

CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Agência Nacional de Aviação Civil

Missão

Promover a segurança e a excelência do sistema de aviação civil de forma a contribuir para o desenvolvimento do país e o bem-estar da sociedade brasileira.

Visão

Ser uma autoridade modelo de aviação civil internacional, atingindo um dos cinco menores índices de acidentes do mundo, até 2014.

Valores

Ética

Compromisso com o interesse público

Transparência

Valorização das pessoas

Profissionalismo

Imparcialidade

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO 9

1 AERÓDROMOS

Construção e modificação de aeródromos (público e privado).....	13
Aprovação de plano diretor	21
Plano para segurança operacional durante obras e serviços em aeródromos.....	25

2 AERONAVES

Registro (Matrícula).....	31
Transferências de propriedade; inscrição, alteração ou cancelamentos de direitos reais (alienação fiduciária, hipoteca e reserva de domínio), inscrição, alteração ou cancelamento de direitos de uso (arrendamento operacional ou mercantil, comodato e cessão de uso)	41
Renovação do certificado de aeronavegabilidade.....	47
Certificação	53
Aprovação de grande modificação	59
Autorização especial de voo (AEV)	67
Certificado de exportação	73

3 EMPRESAS

Constituição de empresas aéreas prestadoras de serviços públicos.....	81
Prévia aprovação de alterações contratuais de empresas aéreas já constituídas ...	95
Autorização de voos regulares	99
Autorização de voos não regulares	105

4 ESCOLAS E CENTROS DE TREINAMENTO

Certificação inicial de escola de aviação civil.....	113
Homologação de curso ministrado por escola de aviação civil	119
Certificação de centro de treinamento	125
Autorização de cursos AVSEC - Segurança de aviação contra atos de interferência ilícita	133

5 INDÚSTRIAS

Certificação de peças aeronáuticas e de produtos aeronáuticos segundo uma ordem técnica padrão.....	141
Certificação de organização de produção	147

6 OFICINAS

Empresa de manutenção de aeronaves/certificação	155
---	-----

7 PASSAGEIROS

Passagem Aérea	163
Bagagem	167
Embarque	177
Documentos para o embarque.....	183
Atraso e cancelamento de voo e Preterição de embarque	191
Acessibilidade.....	201
Reclamações sobre os serviços oferecidos pelas empresas aéreas.....	207

8 PESSOAL DA AVIAÇÃO CIVIL

Licença de piloto privado - avião	213
Licença de piloto privado - helicóptero	221
Licença piloto comercial - avião.....	229
Licença piloto comercial - helicóptero.....	235
Licença piloto de linha aérea - avião	241
Licença piloto de linha aérea - helicóptero	247
Mecânico de manutenção aeronáutica	253
Comissário	261
Despachante operacional de voo	267
ANAC: PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES	273
A ANAC FALA COM VOCÊ	275
OUVIDORIA	277
NOSSO COMPROMISSO COM O ATENDIMENTO	278
ENDEREÇOS DA ANAC	279

APRESENTAÇÃO

Criada em 2005 e instalada efetivamente em 20 de março de 2006, a Agência Nacional de Aviação Civil é uma das mais novas agências reguladoras do país. Vários foram os desafios enfrentados e as iniciativas nos campos da regulação e fiscalização dos serviços aéreos no Brasil, sendo sempre a prioridade da Agência a garantia da segurança das operações.

Com esse intuito, dentre as atividades da ANAC, destacam-se: registro de aeronaves; certificação de produtos aeronáuticos; análise e aprovação de construção e modificação de aeródromos; autorização de funcionamento de empresas de transporte aéreo e de voos regulares; concessão e renovação de licenças de pilotos, mecânicos e despachantes operacionais de voo e muitas outras atividades que fazem parte do intenso cotidiano da Agência. É vasto, portanto, o escopo de atuação da ANAC. São inúmeras as atividades e funções que estão por trás da decolagem e pouso de uma aeronave, e este é o trabalho da ANAC.

Esta Carta de Serviços ao Cidadão atende ao Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009, e tem por objetivo informar o cidadão dos serviços prestados pela ANAC, das formas de acesso a esses serviços e dos respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público. Por meio da Carta de Serviços, espera-se, também, dar mais transparência e conhecimento junto à sociedade sobre o que faz e como faz a ANAC.

A Carta, voltada para você nesta versão, cidadão usuário que busca os serviços da ANAC, nasce com o desafio de transpor a tecnicidade do setor aéreo, na medida em que pretende ser didática, dividida por tipo de público e com respostas encontradas facilmente, melhorando, portanto, a comunicação da Agência. Assim, os serviços foram segmentados por áreas de atuação, correspondentes ao negócio da Agência: Aeronaves, Aeródromos, Empresas, Escolas e Centros de Treinamento, Indústria, Oficinas e Pessoal da Aviação Civil.

Finalmente, para o passageiro, a ANAC disponibilizou, em 2009, o serviço de atendimento telefônico pelo número 0800 725 4445, pelo qual ele pode opinar ou reclamar sobre os serviços prestados pelas empresas aéreas e demais instituições públicas ou privadas reguladas e fiscalizadas pela ANAC. Nesse mesmo número poderão ser registradas manifestações acerca dos serviços prestados pela própria Agência, processadas pela sua Ouvidoria.

Além da comunicação por telefone, disponível durante 24 horas, o cidadão poderá também comunicar-se por correio eletrônico com o www.anac.gov.br/faleanac, ou ainda nos postos de atendimento nos aeroportos de Brasília (DF) e Guarulhos (SP).

Marcelo Pacheco dos Guarany

Diretor-Presidente

1

Aeródromos

Aeródromos

CONSTRUÇÃO E
MODIFICAÇÃO DE
AERÓDROMOS

Público

Pessoa Física, Pessoa Jurídica de Direito Público e Pessoa Jurídica de Direito Privado.

Como acessar

www2.anac.gov.br/aerodromos/autorizacao.asp

Unidade responsável

Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária (SIA).

Etapas

1. Autorização Prévia

Documentos

- » Pedido de Autorização Prévia para Construção ou Modificação e Termo de Responsabilidade (Anexo I da Portaria nº 1.227/SIA, de 30 de julho de 2010 – www2.anac.gov.br/biblioteca/portarias/2010/pa2010-1227.pdf).
- » Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto da obra, registrada.
- » Comprovante de pagamento da TFAC específica, exceto para aeródromos públicos.

Requisitos

- » O Termo de Responsabilidade deve apresentar firma reconhecida dos signatários. No caso de pessoa jurídica, cópia autenticada do contrato social ou ata de assembleia deve ser anexada ao requerimento. Para aeródromos localizados a menos de 150km da fronteira é necessário o assentimento prévio pelo Conselho de Defesa Nacional.

Taxas

- » Autorização para construção de aeródromo privado: Código TFAC nº 332 - R\$ 250,11.
- » Autorização para modificação de aeródromo privado: isento.
- » Autorização para construção de aeródromo público: isento.
- » Autorização para modificação de aeródromo público: isento.
- » Acesso: <http://www2.anac.gov.br/gru.asp> (Tabela de Serviços).
- » Atenção: valores, em reais, vigentes em junho de 2011.

Legislação específica

- » Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010.
- » Portaria nº 1.227/SIA, de 30 de julho de 2010.
- » Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) 154, aprovado pela Resolução nº 93, de 11 de maio de 2009.

Prazo de atendimento

- » 90 dias.

Como acompanhar

- » Aeródromo Privado: pzrnet.anac.gov.br/sie/sie2/index2.php.
- » Aeródromo Público: geng.sia@anac.gov.br

2. Cadastramento como Aeródromo Público (Homologação)

Documentos

- » Requerimento de inscrição - Anexo III da Portaria nº 1.227/SIA, de 30 de julho de 2010.
- » Ficha Cadastral - Anexo IV da Portaria nº 1.227/SIA, de 30 de julho de 2010 (www2.anac.gov.br/biblioteca/portarias/2010/pa2010-1227.pdf).
- » Desenhos técnicos das características físicas e dos auxílios visuais do aeródromo no caso de modificações em aeródromos que recebam ou tenham recebido voo de aeronaves conforme o art. 12, § 3º da Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010.
- » Parecer favorável à abertura ao tráfego emitido pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA).
- » Comprovante de pagamento de taxa referente à homologação, conforme a categoria do aeródromo.
- » Cópia registrada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra.

Requisitos

- » Notificação de Término de Obra - Anexo II da Portaria nº 1.227/SIA, de 30 de julho de 2010 (www2.anac.gov.br/biblioteca/portarias/2010/pa2010-1227.pdf).

Taxas

Categorias:

- » (1) Código TFAC nº 350 - R\$53.867,00;
- » (2) Código TFAC nº 351 - R\$36.202,00;
- » (3) Código TFAC nº 352 - R\$23.776,00;
- » (4) Código TFAC nº 353 - R\$16.951,00;
- » (Não categorizado) Código TFAC nº 354 - R\$3.600,00.

- » Acesse: <http://www2.anac.gov.br/gru.asp> (Tabela de Serviços).
- » Atenção: valores, em reais, vigentes em junho de 2011.

Legislação específica

- » Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010.
- » Portaria nº 1.227/SIA, de 30 de julho de 2010.
- » Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) 154, aprovado pela Resolução nº 93 de 11 de maio de 2009.

Prazo de atendimento

- » 120 dias.

Como acompanhar

- » geng.sia@anac.gov.br

3. Cadastramento como Aeródromo Privado (Registro)

Documentos

- » Requerimento de inscrição - Anexo III da Portaria nº 1.227/SIA, de 30 de julho de 2010.
- » Ficha cadastral - Anexo IV da Portaria nº 1.227/SIA, de 30 de julho de 2010 (www2.anac.gov.br/biblioteca/portarias/2010/pa2010-1227.pdf).
- » Comprovante de pagamento de taxa referente a registro de aeródromo de uso privado.
- » Parecer favorável à abertura ao tráfego, emitido pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA).
- » Cópia registrada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra.

Requisitos

- » Notificação de Término de Obra - Anexo II da Portaria nº 1.227/SIA, de 30 de julho de 2010 (www2.anac.gov.br/biblioteca/portarias/2010/pa2010-1227.pdf).
- » Atenção: no caso de aeródromos localizados a menos de 150 km da fronteira é necessário o assentimento prévio pelo Conselho de Defesa Nacional.

Taxa

- » Código TFAC nº 355 - R\$1.000,00.
- » Acesse: <http://www2.anac.gov.br/gru.asp> (Tabela de Serviços).
- » Atenção: valores, em reais, vigentes em junho de 2011.

Legislação específica

- » Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010.
- » Portaria nº 1.227/SIA, de 30 de julho de 2010.

Prazo de atendimento

- » 120 dias.

Como acompanhar

- » pzrnet.anac.gov.br/sie/sie2/index2.php

Aeródromos

APROVAÇÃO DE PLANO
DIRETOR

Público

Aeródromo público que receba voos de empresas aéreas prestando serviço de transporte aéreo regular de passageiros ou carga.

Como acessar

www2.anac.gov.br/aerodromos/plano.asp

Unidade responsável

Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária (SIA).

Etapa única

» Aprovação de Plano Diretor.

Documentos

- » Plano Diretor.
- » Declaração de Inconformidade, se houver.
- » Termo de Responsabilidade do Anexo II da Portaria nº 1.183 (www.anac.gov.br/biblioteca/portarias/2010/PA2010-1183.pdf).

Requisitos

- » Aeródromo com menos de 1 milhão de passageiros/ano em 2009 ou aeródromos iniciando operação regular a partir de 18/06/2010: entrega do Plano Diretor até 18/06/2012.

- » Mais de 1 milhão de passageiros/ano em 2009: entrega do Plano Diretor até 18/06/2011.

Taxas

- » Não há.

Legislação específica

- » Resolução nº 153, de 18 de junho de 2010.
- » Portaria nº 1.183, de 23 de julho de 2010.
- » Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) nº 154, aprovado pela Resolução nº 93, de 11 de maio de 2009.

Prazo de atendimento

- » 60 dias.

Como acompanhar

- » E-mail: geng.sia@anac.gov.br

Aeródromos

PLANO PARA
SEGURANÇA OPERACIONAL
DURANTE OBRAS E SERVIÇOS
EM AERÓDROMOS

Público

Operador de aeródromo.

Como acessar

Nas unidades da ANAC (ver endereços na página 279).

Unidade responsável

Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária (SIA).

Etapa única

» Aceitação.

Documentos

- » Plano Operacional de Obras e Serviços (POOS).
- » Ofício encaminhando o plano.

Requisitos

- » Aeródromo certificado ou em processo de certificação.

Taxas

- » Não há.

Legislação específica

- » IAC 139-1001a 5.5.8, de 02 de junho 2004.

Prazo de atendimento

- » 30 dias.

Como acompanhar

- » E-mail: poos.gops@anac.gov.br

* Os *links* apresentados estão sujeitos à alteração. Versão mais atualizada pode ser pesquisada no portal da ANAC (www.anac.gov.br).

2 Aeronaves

Aeronaves

REGISTRO (MATRÍCULA)

Público

Pessoa Física e Pessoa Jurídica.

Como acessar

Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB) - www.anac.gov.br/rab

Unidade responsável

Gerência Técnica do Registro Aeronáutico Brasileiro (GTRAB) e Gerência Geral de Aeronavegabilidade Continuada (GGAC) da Superintendência de Aeronavegabilidade (SAR).

Etapas

1. Reserva de Marcas

- » Reserva de Marcas pela internet (online) - <http://www.anac.gov.br/ReservaMarca/frmVerificarDisponibilidade.asp>
- » Reserva de Marca pelo protocolo ANAC (presencial) - Preenchimento do formulário de requerimento - <http://www.anac.gov.br/arquivos/docs/RAB.doc>

Documentos

- » Formulário de requerimento para reserva de marca presencial (<http://www.anac.gov.br/arquivos/docs/RAB.doc>).
- » Comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização da Aviação Civil (TFAC).

Requisitos

- » Não há.

Taxas

- » Reserva de Marcas Brasileiras - Código TFAC nº 180 - R\$ 46,00.
- » Acesse: <http://www.anac.gov.br/gru.asp> (Tabela de Serviços).
- » Atenção: valores, em reais, vigentes em outubro de 2010.

Legislação específica

- » Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA) nº 47, de 07 de outubro de 1992.

Prazo de conclusão

- » Imediato (pela internet) ou até 5 dias (formulário).

Como acompanhar

- » <https://sistemas.anac.gov.br/scprab/relatorios/listarprocessoweb.asp>

2. Matrícula

Preenchimento do formulário de requerimento (<http://www.anac.gov.br/arquivos/docs/RAB.doc>).

Documentos

- » Documentos das partes envolvidas ou de terceiros interessados – cópias autenticadas em cartório ou cópias comuns acompanhadas dos originais para autenticação:
 - » Comprovante de endereço (documentos do imóvel, conta recente de água, energia elétrica, telefone fixo ou gás).

Pessoa física:

- » Cópia da cédula de identidade;
- » Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
- » Prova de condição de residente no país, se estrangeiro.

Pessoa Jurídica:

- » Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- » Documentos constitutivos da sociedade: contrato social ou estatuto social, consolidados e arquivados no órgão competente;
- » Instrumento de nomeação dos administradores (ata da assembleia geral que elegeu a atual diretoria no caso de sociedade anônima ou aeroclube);
- » No caso de firma individual: registro de firma individual no órgão competente;
- » No caso de empresa estrangeira: incluir decreto de autorização de funcionamento.

Representação legal:

- » Documento outorgando poderes específicos para a prática do ato objeto de registro no RAB, observando-se ainda o seguinte:
 - » Procuração pública – o respectivo traslado;
 - » Procuração particular – instrumento com firma(s) reconhecida(s), por autenticidade, em cartório, exceto para fins de simples representação do requerente no RAB, situação em que o reconhecimento daquela poderá ser por semelhança;
 - » Procuração para representante de empresa estrangeira – instrumento com firma reconhecida em notário público, com visto consular e traduzido por tradutor público juramentado.

Documentos da aeronave:

- » Para aeronave importada, Nota de Venda (Bill of Sale) com firma reconhecida em Notário Público, com visto consular, em original;

- » Recibo de compra e venda ou título de aquisição, firmado pelo vendedor, comprador e testemunha; em original, com firmas reconhecidas por autenticidade. Se escritura pública: o traslado. Para aeroclube: ata de assembleia extraordinária aprovando a venda da aeronave, edital de convocação dos sócios, publicado no jornal local ou instrumento de convocação do conselho deliberativo;
- » *Export Certificate of Airworthiness* original ou documento equivalente;
- » Liberação alfandegária – Extrato da Declaração de Importação (DI) e comprovante de Importação;
- » Apólice ou certificado de seguro da aeronave em nome do operador, com comprovante de pagamento do prêmio ou declaração, emitido pela seguradora, de sua quitação;
- » Nota fiscal do fabricante nacional, para aeronave nova (cópia autenticada ou 2ª via);
- » Cancelamento de marcas estrangeiras;
- » Para aeronave adquirida das Forças Armadas: Atestado de Conformidade do DCTA;
- » Comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização da Aviação Civil (TFAC);

Requisitos

- » Não há.

Taxas

- » Emissão de Certificado de Matrícula - Código TFAC nº 181 - R\$ 56,00.
- » Nova Matrícula - Código TFAC nº 204 - R\$ 86,00.
- » Acesso: <http://www.anac.gov.br/gru.asp> (Tabela de Serviços).
- » Atenção: valores, em reais, vigentes em outubro de 2010.

Legislação específica

- » Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA) nº 47, de 7 de outubro de 1992.

Prazo de conclusão

- » Até 15 dias.

Como acompanhar

- » <https://sistemas.anac.gov.br/scprab/relatorios/listarprocessoweb.asp>

3. Emissão de Certificado de Aeronavegabilidade (CA)

Documentos

- » Documentos das partes envolvidas ou de terceiros interessados – cópias autenticadas em cartório ou cópias comuns acompanhadas dos originais para autenticação:
 - » comprovante de endereço (documentos do imóvel, conta recente de água, energia elétrica, telefone fixo ou gás).

Pessoa física:

- » Cópia da cédula de identidade;
- » Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
- » Prova de condição de residente no país, se estrangeiro.

Pessoa Jurídica:

- » Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- » Documentos constitutivos da sociedade: contrato social ou estatuto social, consolidados e arquivados no órgão competente;
- » Instrumento de nomeação dos administradores (ata da assembleia geral que elegeu a atual diretoria no caso de sociedade anônima ou aeroclube);

- » No caso de firma individual: registro de firma individual no órgão competente;
- » No caso de empresa estrangeira: incluir decreto de autorização de funcionamento.

Documentos da Aeronave:

- » Apólice ou certificado de seguro da aeronave em nome do operador, com comprovante de pagamento do prêmio ou declaração, emitido pela seguradora, de sua quitação;
- » Comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização da Aviação Civil (TFAC);
- » Vistoria Técnica Inicial – VTI;
- » Cópias autenticadas dos Certificados de Matrícula (CM), Certificado de Aeronavegabilidade (CA) ou Certificado de Aeronavegabilidade para Aeronaves Recém-Fabricadas (CARRF) originais.

Requisitos

- » Aprovação na Vistoria Técnica Inicial/Especial. Agendamento por meio da página da ANAC na Internet (<http://www.anac.gov.br/agendamentovistoria>)

Taxas

- » Emissão de Certificado de Aeronavegabilidade - Código TFAC nº 182 - R\$ 56,11.
- » Acesse: <http://www.anac.gov.br/gru.asp> (Tabela de Serviços).
- » Atenção: valores, em reais, vigentes em outubro de 2010.

Legislação específica

- » Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA) nº 47, de 07 de outubro de 1992.

Prazo de conclusão

» Até 15 dias.

Como acompanhar

» <https://sistemas.anac.gov.br/scprab/relatorios/listarprocessoweb.asp>

Aeronaves

TRANSFERÊNCIAS DE PROPRIEDADE;
INSCRIÇÃO, ALTERAÇÃO OU
CANCELAMENTOS DE DIREITOS REAIS
(ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, HIPOTECA E
RESERVA DE DOMÍNIO); INSCRIÇÃO,
ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DE
DIREITOS DE USO (ARRENDAMENTO
OPERACIONAL OU MERCANTIL,
COMODATO E CESSÃO DE USO).

Público

Pessoa Física e Pessoa Jurídica.

Como acessar

Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB) - www.anac.gov.br/rab

Unidade responsável

Gerência Técnica do Registro Aeronáutico Brasileiro (GTRAB) e Gerência Geral de Aeronavegabilidade Continuada (GGAC) da Superintendência de Aeronavegabilidade.

Etapas

- » Preenchimento do formulário de requerimento (<http://www.anac.gov.br/arquivos/docs/RAB.doc>). Atentar para o código do pedido, conforme o caso.
- » Remessa da documentação citada no formulário de requerimento à ANAC, por meio do protocolo (ver endereços presenciais das unidades na página 279).

Documentos

- » Documentos das partes envolvidas ou de terceiros interessados – cópias autenticadas em cartório ou cópias comuns acompanhadas dos originais para autenticação:
 - » Comprovante de endereço (documentos do imóvel, conta recente de água, energia elétrica, telefone fixo ou gás).

Pessoa Física:

- » Cópia da cédula de identidade;
- » Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- » Prova de condição de residente no país, se estrangeiro.

Pessoa Jurídica:

- » Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- » Documentos constitutivos da sociedade (contrato social ou estatuto social, consolidados e arquivados no órgão competente);
- » Instrumento de nomeação dos administradores (ata da assembleia geral que elegeu a atual diretoria, no caso de sociedade anônima ou aeroclube);
- » No caso de firma individual: registro de firma individual no órgão competente;
- » No caso de empresa estrangeira: incluir decreto de autorização de funcionamento.

Representação legal:

- » Documento outorgando poderes específicos para a prática do ato objeto de registro no RAB, observando-se ainda o seguinte:
 - » Procuração pública – o respectivo traslado;
 - » Procuração particular – instrumento com firma(s) reconhecida(s), por autenticidade, em cartório, exceto para fins de simples representação do requerente no RAB, situação em que o reconhecimento daquela poderá ser por semelhança;
 - » Procuração para representante de empresa estrangeira – instrumento com firma reconhecida em notário público, com visto consular e traduzido por tradutor público juramentado. Os documentos necessários para cada caso dependem da natureza do pedido. A lista de documentos está disponível no formulário de requerimento (<http://www.anac.gov.br/arquivos/docs/RAB.doc>).

Requisitos

- » Certificado de Matrícula.

Taxas

- » Para emissão de Certificado de Matrícula: código TFAC nº 181- R\$ 56,00.
- » Para emissão de Certificado de Aeronavegabilidade: código TFAC nº 182 - R\$ 56,11.
- » Para inscrição de transferências de propriedade, as taxas variam conforme o caso. Veja a seguir:
 - » Código TFAC nº 189 - R\$ 56,77 - transferência para pessoa natural, avião Peso Máximo de Decolagem (PMD) menor ou igual a 5.700 kg e helicóptero com PMD menor ou igual a 2.730 kg, dirigível e balão;
 - » Código TFAC nº 190 - R\$ 150,00 - transferência para pessoa jurídica, avião PMD menor ou igual a 5.700 kg e helicóptero com PMD menor ou igual a 2.730 kg, dirigível e balão;
 - » Código TFAC nº 191 - R\$ 113,54 - transferência para pessoa natural, avião PMD maior que 5.700 kg e helicóptero com PMD maior que 2.730 kg;
 - » Código TFAC nº 192 - R\$ 300,00 - transferência para pessoa jurídica, avião PMD maior que 5.700 kg e helicóptero com PMD maior que 2.730 kg.
- » Para inscrição de direitos de uso: código TFAC nº 199 - R\$ 6,22 (por folha).
- » Para cancelamento de direitos de uso: código TFAC nº 200 - R\$ 6,33 (por folha).
- » Para inscrição de direitos reais: código TFAC nº 197 - R\$ 6,00 (por folha).
- » Para cancelamento de direitos reais: código TFAC nº 198 - R\$ 6,11 (por folha).
- » Acesse: <http://www.anac.gov.br/gru.asp> (Tabela de Serviços).
- » Atenção: valores, em reais, vigentes em outubro de 2010.

Legislação específica

- » Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA) n°47, de 07 de outubro de 1992, Subparte E.

Prazo de conclusão

- » Até 15 dias.

Como acompanhar

- » <https://sistemas.anac.gov.br/scprab/relatorios/listarProcessoWeb.asp>

Aeronaves

RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO
DE AERONAVEGABILIDADE

Público

Pessoa Física e Pessoa Jurídica.

Como acessar

Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB) - www.anac.gov.br/rab

Unidade responsável

Gerência Técnica do Registro Aeronáutico Brasileiro (GTRAB) e Gerência Geral de Aeronavegabilidade Continuada (GGAC) da Superintendência de Aeronavegabilidade.

Etapas

Aviação Regular (RBAC 121 e 135):

- » Solicitação de vistoria (<http://www2.anac.gov.br/aeronaves/vistbrasil.asp>);
- » Aprovação na vistoria da aeronave.

Aviação Geral (RBHA 91 e RBAC 135):

- » Emissão do Relatório de Condição de Aeronavegabilidade nos termos da Instrução Suplementar n ° 21.181-001;
- » Definição da necessidade da Vistoria Técnica Especial;
- » Realização eventual da Vistoria Técnica Inicial;
- » Aprovação da aeronave na vistoria.

Para todos os casos, pagar a TFAC conforme categoria e peso da aeronave (consultar tabela de serviços da ANAC - <http://www.anac.gov.br/gru.asp>).

Documentos

- » Cópia do comprovante de pagamento TFAC.
- » Requerimento padronizado para emissão do Certificado de Aeronavegabilidade - F-100-06H (<http://www.anac.gov.br/certificacao/Form/Form.asp>).
- » Relatório de Condição de Aeronavegabilidade.

Requisitos

- » Certificado de Aeronavegabilidade.

Taxas

- » Emissão de Certificado de Aeronavegabilidade - Código TFAC nº 182 - R\$ 56,11. Em caso de Vistoria Técnica Especial, Códigos TFAC nº 147 - R\$ 1.300,00, nº 149 - R\$ 1.300,00 ou nº 151 - R\$ 1.700,00, conforme o peso da aeronave.
- » Acesse: <http://www.anac.gov.br/gru.asp> (Tabela de Serviços).
- » Atenção: valores, em reais, vigentes em outubro de 2010.

Legislação específica

- » Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA) nº 47, de 07 de outubro de 1992.
- » Instrução Suplementar 21-181-001 e Instrução de Aviação Civil nº3108, de 17 de maio de 2002.

Prazo de conclusão

- » Até 60 dias.

Como acompanhar

- » <http://sistemas.anac.gov.br/SCPRAB/relatorios/listarProcessoWeb.asp>

Aeronaves

CERTIFICAÇÃO

Público

Pessoa Física e Pessoa Jurídica.

Como acessar

Presencial

Gerência Geral de Certificação de Produtos Aeronáuticos (GGCP)

Av. Cassiano Ricardo, 521 - Bloco B - 2º Andar - Parque Residencial Aquarius – São José dos Campos/SP – Brasil.

CEP 12246-870

Telefone: 55 (12) 3797-2603

Fax: 55 (12) 3797-2330

Internet: <http://www2.anac.gov.br/certificacao>

E-mail: ggcp-gr@anac.gov.br

Unidade responsável

Gerência Geral de Certificação de Produtos Aeronáuticos (GGCP) da Superintendência de Aeronavegabilidade (SAR).

Etapas

- » Reunião de familiarização na unidade responsável.
- » Solicitação formal: Carta de Apresentação, Form. F-300-03 (<http://www.anac.gov.br/certificacao/Form/Form.asp>).
- » Reunião preliminar de certificação de tipo na unidade responsável.

- » Plano do programa de certificação.
- » Reuniões técnicas na unidade responsável.
- » Reunião de pré-voo da certificação de tipo.
- » Autorização da Inspeção de Tipo (AIT).
- » Inspeções de conformidade e ensaios (voo e solo) de certificação.
- » Reunião de certificação de tipo final (Pré-Certificado de Homologação de Tipo).

Documentos

- » Requerimento para obtenção de um certificado de tipo de aeronave (<http://www.anac.gov.br/certificacao/Form/Form.asp>).
- » Desenho das 3 (três) vistas da aeronave e dos dados básicos preliminares disponíveis do respectivo projeto.
- » Verificar a documentação exigida no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) nº 21, de 17 de março de 2010, Subparte B, item 21.15.

Requisitos

- » Não há.

Taxas

- » Certificado de Homologação de Tipo (CHT) de Avião (ANV) com PMD maior que 30.000 kg e Helicóptero com PMD maior que 4.500 kg, código TFAC nº 269 - R\$ 4.466.989,09.
- » CHT de ANV com PMD entre 15.000 e 30.000 kg e Helicóptero com PMD entre 3.500 e 4.500 kg, código TFAC nº 270 - R\$ 3.447.982,57.

- » CHT de ANV com PMD entre 5.700 e 15.000 kg e Helicóptero com PMD entre 2.730 e 3.500 kg, código TFAC nº 271 - R\$ 2.520.001,05.
- » CHT de ANV com PMD menor que 5.700 kg e Helicóptero com PMD menor que 2.730 kg, Dirigível e Balão, código TFAC nº 272 - R\$ 891.310,61.
- » CHT de ANV importada - ANV com PMD maior que 5.700 kg e Helicóptero com PMD maior que 2.730 kg, com acordo de reconhecimento, código TFAC nº 273 - R\$ 62.804,35.
- » CHT de ANV importada - ANV com PMD menor ou igual a 5.700 kg e Helicóptero com PMD menor ou igual a 2.730 kg - com acordo de reconhecimento, código TFAC nº 274 - R\$ 31.402,18.
- » Acesse: <http://www.anac.gov.br/gru.asp> (Tabela de Serviços).
- » Atenção: valores, em reais, vigentes em outubro de 2010.

Legislação específica

- » Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) nº 21, de 17 de março de 2010.

Prazo de conclusão

- » Variável para cada tipo de produto (até 5 anos).

Como acompanhar

- » Por meio de reuniões formais na unidade responsável.

Aeronaves

APROVAÇÃO DE GRANDE
MODIFICAÇÃO

Público

Pessoa Física e Pessoa Jurídica.

Como acessar

Presencial

Gerência Geral de Certificação de Produtos Aeronáuticos (GGCP)

Av. Cassiano Ricardo, 521 - Bloco B - 2º Andar - Parque Residencial Aquarius - São José dos Campos/SP - Brasil.

CEP 12246-870

Telefone: 55 (12) 3797-2603

Fax: 55 (12) 3797-2330

Internet: www.anac.gov.br/certificacao

E-mail: ggcp-gr@anac.gov.br

Unidade responsável

Gerência Geral de Certificação de Produtos Aeronáuticos (GGCP) da Superintendência de Aeronavegabilidade (SAR).

Etapa única

Preenchimento do formulário de requerimento para serviço de homologação F-300-03 (<http://www.anac.gov.br/certificacao/Form/Form.asp>).

Documentos

- » Formulário de requerimento F-300-03, acompanhado de carta de solicitação de aprovação de grande modificação.
- » Certificado de Matrícula (cópia simples).
- » Certificado de Aeronavegabilidade (cópia simples).
- » Declaração de responsabilidade pelo projeto e pela instalação, informando o nome, endereço, registro no CREA.
- » Cópia do ofício de registro na ANAC do engenheiro aeronáutico designado como responsável técnico - RT pelo projeto de modificação na ANAC-GGCP.
- » Declaração do proprietário da aeronave ou documento equivalente, autorizando a condução do processo de certificação da modificação pelo requerente, quando esse requerente não for o proprietário da aeronave.
- » Autorização para o piloto da ANAC-GGCP realizar ensaios em voo, isentando a ANAC-GGCP de quaisquer ônus e responsabilidades por ocasionais danos ocorridos na aeronave durante a realização dos ensaios em voo.
- » Cópia do certificado de Seguro Aeronáutico Obrigatório com as garantias RETA (Responsabilidade do Explorador ou Transportador Aéreo) II, III e IV (veja o RBHA 47, de 07 de outubro de 1992 – Apêndice B - <http://www.anac.gov.br/biblioteca/rbha/rbha047.pdf>). Caso o certificado de matrícula não esteja no nome do proprietário, deverá ser enviada cópia do protocolo de transferência emitido pela ANAC.
- » Uma (01) via do Formulário SEGV00 001, preenchido conforme instruções contidas na Instrução de Aviação Civil nº 3.133, de 01 de julho de 1994 (<http://www.anac.gov.br/biblioteca/iac/IAC3133.pdf>).
- » Ficha de Dados Complementares (Circular de Informação 21-004D - <http://www.anac.gov.br/certificacao/CI/Textos/CI-21-004D-P.pdf>).
- » Cópia do comprovante de pagamento TFAC.

Requisitos

- » Não há.

Taxas

- » Aprovação de dados técnicos relativos a grandes modificações por meio de certificado de homologação suplementar de tipo (CHST) H.02 / H.22 - Modificação em avião com PMD maior que 5.700 kg e helicóptero com PMD maior que 2.730 kg, código TFAC nº 287 - R\$ 4.934,60.
- » Aprovação de dados técnicos relativos a grandes modificações por meio de certificado de homologação suplementar de tipo (CHST) H.02 / H.22 - Modificação em avião com PMD menor ou igual a 5.700 kg e helicóptero com PMD menor ou igual a 2.730 kg, dirigível e balão; código TFAC nº 288 - R\$ 1.614,96.
- » Aprovação de dados técnicos relativos a grandes modificações por meio de certificado de homologação suplementar de tipo (CHST) H.02 / H.22 - Modificação em motor, código TFAC nº 289 - R\$ 2.063,56.
- » Aprovação de dados técnicos relativos a grandes modificações por meio de certificado de homologação suplementar de tipo (CHST) H.02 / H.22 - Modificação em hélice; código TFAC nº 290 - R\$ 2.063,56.
- » Aprovação de dados técnicos relativos a grandes modificações por meio do formulário SEGV00 001 H.20 - modificado em avião com PMD maior que 5.700 kg e helicóptero com PMD maior que 2.730 kg; código TFAC nº 291 - R\$ 5.293,48.
- » Aprovação de dados técnicos relativos a grandes modificações por meio do formulário SEGV00 001 H.20 - modificação em avião com PMD menor ou igual a 5.700 kg e helicóptero com PMD menor ou igual a 2.730 kg, dirigível e balão; código TFAC nº 292 - R\$ 1.613,96.
- » Aprovação de dados técnicos relativos a grandes modificações por meio do formulário SEGV00 001 H.20 – modificação em motor; código TFAC nº 293 - R\$ 2.063,56.

- » Aprovação de dados técnicos relativos a grandes modificações por meio do formulário SEGVOO 001 H.20 - modificação em hélice; código TFAC nº 294 - R\$ 2.063,50.
- » Acesse: <http://www.anac.gov.br/gru.asp> (Tabela de Serviços).
- » Atenção: valores, em reais, vigentes em outubro de 2010.

Legislação específica

- » Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) nº 21, de 17 de março de 2010 - Certificação de Produto Aeronáutico.
- » Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) nº 23, de 22 de abril de 2009 - Requisitos de aeronavegabilidade: aviões categoria normal, utilidade, acrobática e transporte regional.
- » Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) nº 25, de 22 de setembro de 2009 - Requisitos de aeronavegabilidade: aviões categoria transporte - Emenda 128.
- » Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) nº 27, de 22 de abril de 2009 - Requisitos de aeronavegabilidade: aeronaves de asas rotativas categoria normal.
- » Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) nº 29, de 22 de abril de 2009 - Requisitos de aeronavegabilidade: aeronaves de asas rotativas categoria transporte.
- » Circular de Informação (CI) nº 21-004, de 20 de fevereiro de 2008 - Aprovação de Grandes Modificações em Aeronaves com Marcas Brasileiras, ou que venham a ter Marcas Brasileiras.
- » Circular de Informação (CI) 21-021, de 14 de fevereiro de 2008 - Apresentação de Dados Técnicos para Homologação Suplementar de Tipo.

Prazo de conclusão

- » Até 180 dias, desde que entregue a documentação nos prazos previstos e de acordo com a norma estabelecida.

Aeronaves

AUTORIZAÇÃO
ESPECIAL DE VOO (AEV)

Público

Operadores de aeronaves civis brasileiras.

Como acessar

www.anac.gov.br/certificacao/Form/Textos/F-100-45D.doc

Unidade responsável

Gerência Geral de Aeronavegabilidade Continuada (GGAC) da Superintendência de Aeronavegabilidade (SAR).

Etapa única

Solicitação da Autorização Especial de Voo (AEV).

Documentos

- » Solicitação de Autorização Especial de Voo (F-100-45 - <http://www.anac.gov.br/certificacao/Form/Form.asp>).
- » Cópia do comprovante de pagamento da TFAC (exceto para voo de experiência).
- » Cópia da Apólice ou do Certificado de Seguro com comprovante de pagamento do prêmio.
- » Para aeronaves adquiridas no exterior, Certificado de Aeronavegabilidade para Exportação e Declaração de Registro da autoridade de aviação civil do país exportador.

- » Para aeronaves oriundas das forças armadas, comprovação de cumprimento do Relatório Técnico para Civilização da aeronave, emitido pela ANAC.

Requisitos

- » A autorização especial de voo pode ser emitida para:
 - » Empresas de transporte aéreo que operem de acordo com o RBAC 121;
 - » Empresas de transporte aéreo que operem de acordo com o RBAC 135. Nesse caso, só são beneficiadas as aeronaves operadas e mantidas segundo um programa de manutenção de aeronavegabilidade continuada, como estabelecido nos RBAC 135, item 411(a)(2) ou (b).

Taxas

- » Autorização para voo de experiência - Gratuito.
- » Pedido de autorização de traslado internacional para avião com Peso Máximo de Decolagem (PMD) menor que 5.670 kg e helicóptero com PMD menor que 2.730 kg, código TFAC nº 201 - R\$ 250,00.
- » Pedido de autorização de traslado internacional para avião com PMD maior que 5.670 kg e helicóptero com PMD maior que 2.730 kg; código TFAC nº 202 - R\$ 500,00.
- » Pedido de Autorização de traslado nacional para inspeção, manutenção ou reparo no caso de operador RBHA 91; código TFAC nº 207- R\$ 150,00.
- » Pedido de Autorização de traslado nacional para inspeção, manutenção ou reparo no caso de operador RBHA 135 ou 121; código TFAC nº 208 - R\$ 300,00.
- » Acesse: <http://www.anac.gov.br/gru.asp> (Tabela de Serviços).
- » Atenção: valores, em reais, vigentes em outubro de 2010.

Legislação específica

- » Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), art. 20.
- » Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) nº 21, de 22 de abril de 2009.
- » Instrução de Aviação Civil (IAC) nº 3.108, de 17 de maio de 2002.

Prazo de conclusão

- » Até 5 dias.

Como acompanhar

- » Brasília/DF - Tel: (61) 3212-1816.
- » Unidade Regional Rio de Janeiro/RJ - Tel: (21) 3501-5310.
- » Unidade Regional São Paulo/ SP - Tel: (11) 3636-8680.

Aeronaves

CERTIFICADO DE
EXPORTAÇÃO

Público

Pessoa Física e Pessoa Jurídica.

Como acessar

Presencial

Gerência Geral de Certificação de Produtos Aeronáuticos (GGCP).

Av. Cassiano Ricardo, 521 - Bloco B - 2º Andar - Parque Residencial Aquarius
São José dos Campos/SP - Brasil.

CEP: 12246-870 .

Telefone: 55 (12) 3797-2603.

Fax: 55 (12) 3797-2330.

Internet: www.anac.gov.br/certificacao

E-mail: ggcp-gr@anac.gov.br

Unidade responsável

Gerência Geral de Certificação de Produtos Aeronáuticos (GGCP) da Superintendência de Aeronavegabilidade (SAR).

Etapas

- » Solicitação formal do requerente - F-100-06 (<http://www2.anac.gov.br/certificacao/Form/Form.asp>).
- » Vistoria Técnica Especial (VTE).

Documentos

- » Carta com requerimento F-100-06 preenchido e acompanhado de:
 - » Descrição geral das instalações temporárias incorporadas na aeronave, visando especificamente à condução de voo de traslado, juntamente com uma declaração de que aquelas serão removidas e a aeronave restaurada à configuração aprovada após a conclusão do traslado, se aplicável. [RBAC 21.327(f)(5) - <http://www2.anac.gov.br/transparencia/pdf/RBAC%2021%20Emenda%2000.pdf>];
 - » Declaração, por escrito, da autoridade de aviação civil do país importador, aceitando o Certificado de Autorização de Exportação de Aeronaves brasileiro e descrevendo quais os requisitos especiais aplicáveis, inclusive aceitação das modificações (CHST) incorporadas. [RBAC 21.327(e)];
 - » Declaração de conformidade para produto novo, que não tenha sido fabricado segundo um Certificado de Homologação de Empresa (formulário F-300-18). [RBAC 21.327(f)(1) / RBAC 21.130].
- » Carta solicitando a vistoria e indicando o local e a data em que o produto e a documentação correspondente estarão disponíveis para a inspeção física e verificação documental.

Requisitos

- » Qualquer exportador ou seu representante autorizado pode obter uma aprovação de aeronavegabilidade para exportação de produtos Classe I ou Classe II.
- » Qualquer fabricante pode obter uma aprovação de aeronavegabilidade para exportação de um produto Classe III se:
 - » Possuir em seu quadro de pessoal um profissional credenciado pela ANAC que seja autorizado a emitir a aprovação;
 - » Possuir para esse produto:
 - » (i) Um certificado de organização de produção segundo a subparte G do RBAC 21; ou

- » (ii) Um sistema de inspeção de produção aprovado segundo a subparte F do RBAC 21;
- » (iii) Um atestado de produto aeronáutico aprovado e respectivo certificado de organização de produção, segundo a subparte K do RBAC 21; ou
- » (iv) Um atestado de produto aeronáutico aprovado emitido segundo uma Ordem Técnica Padrão e respectivo certificado de organização de produção segundo a subparte O do RBAC 21.

Taxas

- » Certificado de Aeronavegabilidade para Exportação de Aeronaves (CAE) - Avião com Peso Máximo de Decolagem (PMD) maior que 5.700 kg e Helicóptero com PMD maior que 2.730 kg, código TFAC nº 297- R\$ 602,50.
- » Certificado de Aeronavegabilidade para Exportação de Aeronaves (CAE) - Avião com PMD menor ou igual a 5.700 kg e Helicóptero com PMD menor ou igual a 2.730 kg, código TFAC nº 298 - R\$ 482,00.
- » Certificado de Aeronavegabilidade para Exportação de motores, código TFAC nº 299 ou código TFAC nº 300 - R\$ 180,75.
- » Certificado de Aeronavegabilidade para Exportação de Hélices, código TFAC nº 301 ou código TFAC nº 302 - R\$ 120,50.
- » E ainda a TFAC específica da Vistoria Técnica Especial (deve ser enquadrada de acordo com o Peso Máximo de Decolagem e a Categoria de Registro da aeronave). Códigos TFAC podem variar de 145 a 152; 154 a 156 ou 158.
- » Acesse: <http://www.anac.gov.br/gru.asp> (Tabela de Serviços).
- » Atenção: valores, em reais, vigentes em outubro de 2010.

Legislação específica

- » Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) nº 21, de 17 de março de 2010 - Certificação de Produto Aeronáutico, Subparte L - Aprovação de Aeronavegabilidade para Exportação.
- » Regulamentos de aviação civil do país importador.

Prazo de conclusão

- » Para agendamento da Vistoria Técnica Especial (VTE) solicita-se um prazo de 15 dias. Estando o processo de solicitação completo e o prazo atendido, é executada a VTE, que dura até 3 dias. Após a conclusão, caso não existam pendências, o certificado é emitido no dia seguinte à chegada da equipe que realizou a VTE. Caso existam pendências, a autoridade do país importador deverá ser consultada, o que pode estender o prazo para a emissão do CAE.

Como acompanhar

- » Telefone: (12) 3797-2603.
- » E-mail: ggcp-gr@anac.gov.br

* Os *links* apresentados estão sujeitos à alteração. Versão mais atualizada pode ser pesquisada no portal da ANAC (www.anac.gov.br).

3 Empresas

Empresas

CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS
AÉREAS PRESTADORAS DE
SERVIÇOS PÚBLICOS

1ª FASE

Obtenção da Autorização de Funcionamento Jurídico.

Público

Interessados em constituir sociedade empresária prestadora de serviço aéreo.

Como acessar

<http://sistemas.anac.gov.br/empresa/incluirBuscaPrevia/informativo.do>

Unidade responsável

Gerência de Outorgas de Serviços Aéreos (GEOS) da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado (SRE).

Etapas

- » Realização de busca prévia no link <http://sistemas.anac.gov.br/empresa/incluirBuscaPrevia/informativo.do>
- » Encaminhamento da documentação via Protocolo da ANAC (ver endereços presenciais das unidades da ANAC na página 279).

Documentos

Geral

- » 05 (cinco) vias originais dos atos constitutivos da sociedade empresária (contrato ou estatuto social).
- » Cópia do recolhimento de emolumento (código TFAC 09 - R\$ 318,00) – exceto empresas de serviços aéreos especializados SAE.
- » Cópia da identidade dos sócios, acionistas com direito a voto e administradores (pessoas físicas) ou de documento oficial que tenha validade como documento de identificação e que contenha nacionalidade (a Carteira Nacional de Habilitação não será aceita).
- » Cópia do contrato social (ou última alteração consolidada) e posteriores alterações contratuais dos sócios pessoa jurídica sob regime por quotas de responsabilidade limitada.
- » Cópia do estatuto Social (ou última alteração consolidada) e posteriores alterações estatutárias e do último boletim de subscrição de ações com direito a voto, com a completa qualificação dos acionistas com direito a voto dos sócios pessoa jurídica quando sociedade anônima.
- » Cópia do CPF/CNPJ dos sócios e acionistas com direito a voto (incluindo estrangeiros).
- » Comprovante de residência dos sócios, acionistas com direito a voto e administradores.
- » Especificações da sede social e operacional da empresa.
- » Especificações das aeronaves que a empresa pretende utilizar.
- » Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa dos sócios ou acionistas com direito a voto, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União.
- » Certidão negativa ou com efeitos de positiva de débitos do INSS de sócios ou acionistas com direito a voto (pessoa jurídica).
- » Certificado de regularidade do FGTS de sócios ou acionistas com direito a voto (pessoa jurídica).

- » Certidão negativa dos sócios ou acionistas com direito a voto na Justiça Federal, da Vara de Execuções Cíveis e Criminais da subseção judiciária do local de domicílio ou sede social da empresa.

Observação: com o objetivo de verificar a adequação do capital social da empresa ao limite previsto de 1/5 de participação de capital estrangeiro, é necessário o detalhamento de toda a cadeia societária da sociedade empresária. Isto deve ser feito por meio da apresentação dos documentos discriminados para cada sócio pessoa jurídica que fizer parte da sua cadeia societária direta e indiretamente, caso existam, até que se alcancem todas as pessoas físicas.

Empresa de transporte aéreo regular e não regular

- » Plano básico de serviços a serem executados contendo o segmento a ser explorado, regular ou não regular. No caso de transporte aéreo regular, deverá ser especificada a rede de linhas que ensejará o início das atividades da empresa.
- » Projeto de constituição da empresa demonstrando planejamento estratégico empresarial para o empreendimento proposto, contemplando as diversas fases do projeto (implantação, consolidação e expansão), com a descrição, em cada uma delas, da frota e dos mercados a serem servidos. O projeto deve conter também um estudo de viabilidade econômica para a fase de implantação, com todos os elementos que fundamentem a adequabilidade do capital inicial proposto ao empreendimento pretendido.

Empresa de transporte aéreo não regular na modalidade táxi-aéreo e empresas de serviços aéreos especializados (SAE)

Os atos constitutivos deverão conter, obrigatoriamente, de forma clara e expressa as seguintes cláusulas previstas no art. 4, II, “b”, “c” e “d” da Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 (<http://www.anac.gov.br/biblioteca/portarias/port190GC5.pdf>):

- » Subscrição do capital social por brasileiros na proporção de 4/5;
- » Administração atribuída a brasileiros residentes no país;

- » As modificações dos atos constitutivos dependerão de prévia autorização da ANAC para serem apresentadas ao Registro de Comércio.

O capital social subscrito no ato constitutivo da sociedade deverá atender ao mínimo previsto na Portaria nº 597/DGAC, de 28 de junho de 2005, para a atividade aérea que se pretenda explorar (<http://www.anac.gov.br/biblioteca/portarias/port597DGAC.pdf>).

Para as empresas SAE de Aerolevantamento: comprovante de anuência prévia do Ministério da Defesa.

Requisitos

- » Não há.

Taxas

- » Autorização para funcionamento jurídico de empresa de transporte aéreo regular e empresa de transporte aéreo não regular código TFAC nº 09 - R\$ 318,00.
- » Acesse: <http://www.anac.gov.br/gru.asp> (Tabela de Serviços).
- » Atenção: valores, em reais, vigentes em outubro de 2010.

Legislação específica

- » Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986; Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 (art. 3º ao 6º).
- » Portaria nº 597, de 28 de junho de 2005.
- » Portaria nº 536/GC-5, de 18 de agosto de 1999.

Prazo de conclusão

- » 30 dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação na Gerência de Outorgas e Serviços Aéreos, desde que não existam pendências na documentação apresentada.

Como acompanhar

- » E-mail: geos@anac.gov.br

2ª FASE

Obtenção da Certificação Operacional, conforme o caso. Para transporte aéreo, Certificação de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA).

Público

Pessoa Jurídica.

Como acessar

www.anac.gov.br/empresas/processoHomologacao.asp

Unidade responsável

Gerência de Certificação de Operações de Transporte Aéreo (GCTA) e Gerência de Vigilância de Operações de Aviação Geral (GVAG) da Superintendência de Segurança Operacional (SSO).

Etapas

1. Solicitação de reunião técnica inicial de homologação na Superintendência de Segurança Operacional (SSO)

Documentos

- » Inicial: solicitação de agendamento de reunião técnica de homologação.
- » Cadastro de pessoal (incluindo currículo).
- » Proposta de cronograma de eventos.

- » Cópia da Portaria de Funcionamento Jurídico.

Requisitos

- » Portaria de Autorização de Funcionamento Jurídico.

Taxas

- » Etapa 1 do processo de homologação de empresa de transporte aéreo regida pelo RBHA 121 - Código TFAC nº 75 - R\$ 620,00.
- » Etapa 1 do processo de homologação de empresa de transporte aéreo regida pelo RBHA 135- GI - Código TFAC nº 77 - R\$ 150,00.
- » Etapa 1 do processo de homologação de empresa de transporte aéreo regida pelo RBHA 135-GII - Código TFAC nº 79 - R\$ 200,00.
- » Etapa 1 do processo de homologação de empresa de transporte aéreo regida pelo RBHA135-GIII - Código TFAC nº 81 - R\$ 300,00.
- » Acesse: <http://www.anac.gov.br/gru.asp> (Tabela de Serviços).
- » Atenção: valores, em reais, vigentes em outubro de 2010.

2. Solicitação formal de homologação com entrega de documentação

Documentos

- » Solicitação formal de abertura de processo de homologação.
- » Declaração de conformidade.
- » Encaminhamento de material para análise. Cada um dos manuais e programas apresentados deverão estar acompanhados da via original do comprovante de pagamento do emolumento referente ao material encaminhado.
- » Solicitação de isenção/procedimento alternativo de requisito, se for o caso, e seus anexos.
- » Solicitação para o transporte de carga em configuração cargueira, se for o caso, e seus anexos.

- » Ficha de Instrumentos e Equipamentos de Voo (FIEV) atualizada de cada aeronave, conforme Instrução de Aviação Civil (IAC) nº 3.108, de 17 de maio de 2002.
- » Ficha de cadastro de profissional e seus anexos, conforme IAC nº 3.108; solicitação de parecer para emissão de Certificado de Aeronavegabilidade (CA) – para cada aeronave que comporá a frota – aplicável somente a aeronaves operadas nos termos dos requisitos do RBAC nº135, de 24 de agosto de 2010.
- » Documentação de comprovação de posse ou direito de uso da área e/ou contrato de interveniência com a Infraero.
- » Durante o processo de análise da documentação apresentada, o setor responsável pode solicitar ao operador demonstrações complementares do atendimento à legislação em vigor ou da capacidade do operador em cumprir o procedimento proposto. A demonstração aqui descrita pode ser feita por meio de documentação ou por outra via determinada pelo setor responsável.

Requisitos

- » Não há.

Taxas

- » Etapa 2 do processo de homologação de empresa de transporte aéreo regida pelo RBHA 121, excluindo manuais e programas - Código TFAC nº 76 - R\$ 2.200,00.
- » Etapa 2 do processo de homologação de empresa de transporte aéreo regida pelo RBHA 135 - GI, excluindo manuais e programas - Código TFAC nº 78 - R\$ 300,00.
- » Etapa 2 do processo de homologação de empresa de transporte aéreo regida pelo RBHA 135-GII , excluindo manuais e programas - Código TFAC nº 80 - R\$ 950,00.
- » Etapa 2 do processo de homologação de empresa de transporte aéreo regida pelo RBHA 135- GIII, excluindo manuais e programas - Código TFAC nº 82 - R\$ 1.900,00.

- » Acesse: <http://www.anac.gov.br/gru.asp> (Tabela de Serviços).
- » Atenção: valores, em reais, vigentes em outubro de 2010.

3. Auditorias, Vistorias e Inspeções

Documentos

- » Concluída a análise da documentação, sendo considerada a documentação e meios apresentados satisfatórios, o setor responsável de cada área do processo de homologação deve realizar inspeções para verificação das condições da empresa para operar conforme se propôs.

Requisitos

- » Não há.

Taxas

- » As taxas serão aplicadas de acordo com as demonstrações que se fizerem necessárias nesta fase.

Legislação específica

- » Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) nº119, de 28 de setembro de 2010.
- » Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) nº121, de 17 de março de 2010.
- » Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) nº135, de 24 de agosto de 2010.
- » Instrução de Aviação Civil nº 119-1001B, de 16 de março de 2006.

Prazos de conclusão

- » Certificação e vistorias no Brasil - 105 dias.
- » Vistorias no exterior - 145 dias.

Atenção: exceto quando houver pendência por parte da empresa.

Como acompanhar

- » E-mail: gcta@anac.gov.br para empresas regidas pelo RBAC nº 121.
- » E-mail: gvag@anac.gov.br para empresas regidas pelo RBAC nº 135.

3ª Fase

Emissão da Decisão de Outorga de Concessão (transporte aéreo regular)/ Decisão de Outorga de Autorização (transporte aéreo não regular e serviços aéreos especializados).

Público

Pessoa Jurídica.

Como acessar

Ver endereços presenciais das unidades da ANAC na página 279 - remeter à Gerência de Outorgas de Serviços Aéreos (GEOS) da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado (SRE).

Unidade responsável

Gerência de Outorgas de Serviços Aéreos (GEOS) da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado (SRE).

Etapas

- » Envio da solicitação.
- » Vistoria *in loco*.
- » Envio de documentação conforme requisitado.
- » Publicação da decisão em Diário Oficial.

Documentos

- » Solicitação formal assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa,

dirigida à Gerência de Outorgas de Serviços Aéreos (GEOS) da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado (SRE).

- » Documentação conforme solicitado.

Requisitos

- » Certificação operacional para as empresas de transporte aéreo e de SAE aeroagrícolas.
- » Aeronave homologada e registrada para a categoria pretendida para as demais empresas.

Taxas

- » Não há.

Legislação específica

- » Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986.
- » Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 (art. 3º ao 6º).
- » Portaria nº 597, de 28 de junho de 2005.
- » Portaria nº 536/GC-5, de 18 de agosto de 1999.

Empresas

PRÉVIA APROVAÇÃO DE
ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
DE EMPRESAS AÉREAS JÁ
CONSTITUÍDAS

Público

Empresas aéreas constituídas.

Como acessar

Ver endereços presenciais das unidades da ANAC na página 279 - remeter à Gerência de Outorgas de Serviços Aéreos (GEOS) da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado (SRE).

Unidade responsável

Gerência de Outorgas de Serviços Aéreos (GEOS) da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado (SRE).

Etapas

- » Envio da solicitação.
- » Envio de documentação conforme requisitado.
- » Arquivamento na Junta Comercial das vias chanceladas pela ANAC e posterior envio de cópia da alteração arquivada à Agência.

Documentos

- » Solicitação formal assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa dirigida à Gerência de Outorgas de Serviços Aéreos (GEOS) da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado (SRE).
- » 05 (cinco) vias originais da alteração contratual conforme padrão estabelecido pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio (DNRC).

Requisitos

- » As empresas devem possuir autorização de funcionamento jurídico ou autorização para operar outorgada pela ANAC.

Taxas

- » Código TFAC N° 11 - R\$ 50,00.
- » Acesse: <http://www.anac.gov.br/gru.asp> (Tabela de Serviços).
- » Atenção: valores, em reais, vigentes em outubro de 2010.

Legislação específica

- » Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986.
- » Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 (art. 3º ao 6º).
- » Portaria nº 597, de 28 de junho de 2005.
- » Portaria nº 536/GC-5, de 18 de agosto de 1999.

Empresas

AUTORIZAÇÃO DE VOOS
REGULARES

Público

Empresas aéreas regulares domésticas e internacionais constituídas.

Como acessar

Ver endereços presenciais das unidades da ANAC na página 279 - remeter a solicitação à Gerência de Operações de Serviços Aéreos (GOPE) da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado (SRE). Simultaneamente, registrar a solicitação no Sistema HOTRAN Eletrônico (<http://sistemas.anac.gov.br/hotran>).

Unidade responsável

Gerência de Operações de Serviços Aéreos (GOPE) da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado (SRE).

Etapas

- » Envio de documentação.
- » Solicitação pelo Sistema HOTRAN Eletrônico.

Documentos

- » Solicitação formal assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa dirigida à Gerência de Operações de Serviços Aéreos da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado, devendo ser protocolada na ANAC (unidades presenciais) com o comprovante do pagamento de emolumento.

Requisitos

- » A empresa deve possuir autorização de funcionamento jurídico ou autorização para operar outorgada pela ANAC, bem como possuir senha de utilização do Sistema HOTRAN Eletrônico.

Taxas

- » Código TFAC nº 21: Emissão de HOTRAN (por HOTRAN): R\$ 14,77.
- » Código TFAC nº 7: Alterações de linha(s) aérea(s) regular(es) doméstica(s) tramitadas na COMCLAR - com emissão de HOTRAN (por HOTRAN): R\$ 14,57.
- » Código TFAC nº 20: Autorização para suspensão de HOTRAN - por tempo determinado (por HOTRAN): R\$ 14,59.
- » Código TFAC nº 34: Autorização para emissão ou alteração de HOTRAN internacional (por HOTRAN): R\$ 20,00.
- » Código TFAC nº 39: Autorização para empresa regular realizar alterações de voos regulares internacionais (por pedido): R\$ 10,11.
- » Acesse: <http://www.anac.gov.br/gru.asp> (Tabela de Serviços).
- » Atenção: valores, em reais, vigentes em outubro de 2010.

Legislação específica

- » Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986.
- » Instrução de Aviação Civil nº 1.223, de 30 de abril de 2000.
- » Instrução de Aviação Civil nº 1.226, de 01 de setembro de 1995.

Prazo de conclusão

- » 30 dias úteis, em média, contados a partir do recebimento da documentação na Gerência de Operações de Serviços Aéreos, desde que não existam pendências na documentação apresentada.

Como acompanhar

- » Planilhas de tramitação de HOTRAN, atualizadas diariamente, no endereço eletrônico: <http://www.anac.gov.br/hotran>

Empresas

AUTORIZAÇÃO DE VOOS
NÃO REGULARES

Público

Empresas aéreas regulares e não regulares domésticas e internacionais constituídas.

Como acessar

Ver endereços presenciais das unidades da ANAC na página 279 - remeter a solicitação à Gerência de Operações de Serviços Aéreos (GOPE) da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado (SRE). Simultaneamente, enviar e-mail para: operacoes.naoregulares@anac.gov.br

Unidade responsável

Gerência de Operações de Serviços Aéreos (GOPE) da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado (SRE).

Etapas

- » Envio de documentação via protocolo da ANAC (ver unidades presenciais na página 279).
- » Envio de solicitação via e-mail: operacoes.naoregulares@anac.gov.br

Documentos

- » Solicitação formal assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa dirigida à Gerência de Operações de Serviços Aéreos (GOPE) da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado (SRE), devendo ser protocolada na ANAC (ver unidades presenciais na página 279) com o comprovante do pagamento de emolumento.

Requisitos

- » A empresa deve possuir autorização de funcionamento jurídico ou autorização para operar outorgada pela ANAC.

Taxas

- » Código TFAC nº 26: Autorização de cancelamento programado de voo em feriados - Empresa aérea regular brasileira (por voo): R\$5,05.
- » Código TFAC nº 30: Autorização de cancelamento, inclusão ou alteração de escala, alteração de horário e/ou frequência, mudança de equipamento e pouso extra - Empresa aérea regular brasileira (por documento): R\$25,89.
- » Código TFAC nº 17: Autorização excepcional para voos charter de passageiros ou carga com 1 dia de antecedência: R\$2.898,75.
- » Código TFAC nº 16: Autorização excepcional para voos charter de passageiros ou carga com 2 dias de antecedência: R\$ 1.029,73.
- » Código TFAC nº 15: Autorização excepcional para voos charter de passageiros ou carga com 3 dias de antecedência: R\$ 716,71.
- » Código TFAC nº 14: Autorização excepcional para voos charter de passageiros ou carga com 4 dias de antecedência: R\$ 429,06.
- » Código TFAC nº 45: Autorização excepcional para voos charter de carga: R\$ 293,11.

- » Código TFAC nº 46: Autorização excepcional para voos charter de passageiros: R\$ 293,22.
- » Código TFAC nº 36: Autorização para uma série de 1 a 10 voos internacionais não regulares ou fretamento de empresa regular (por voo): R\$28,00.
- » Código TFAC nº 37: Autorização para uma série de 11 a 20 voos internacionais não regulares ou fretamento de empresa regular (por voo): R\$14,99.
- » Código TFAC nº 44: Autorização para uma série de 21 ou mais voos internacionais não regulares ou fretamento de empresa não regular (por pedido): R\$34,11.
- » Código TFAC nº 38: Autorização para uma série de 21 ou mais voos internacionais não regulares ou fretamento de empresa regular (por voo): R\$34,00.
- » Código TFAC nº 49: Autorização para empresa não regular realizar alterações de voos (por pedido): R\$ 25,00.
- » Código TFAC nº 47: Autorização para empresa não regular, com representação no Brasil, realizar pouso técnico e/ou sobrevoos no território brasileiro (por pedido): R\$28,22.
- » Código TFAC nº 41: Autorização para empresa regular realizar pouso técnico e/ou sobrevoos no território brasileiro (por pedido): R\$ 15,11.
- » Código TFAC nº 35: Autorização para empresa regular realizar voo de passageiro ou carga extra internacional (por pedido): R\$ 15,00.
- » Código TFAC nº 31: Autorização para operação de voo extra ou quando necessário e o fretamento de empresa aérea regular brasileira (por voo): R\$5,06.
- » Código TFAC nº 42: Autorização para uma série de 01 a 10 voos internacionais não regulares ou fretamento de empresa não regular (por pedido): R\$28,11.
- » Código TFAC nº 43: Autorização para uma série de 11 a 20 voos internacionais não regulares ou fretamento de empresa não regular (por pedido): R\$31,00.
- » Código TFAC nº 22: Autorização para voo de fretamento de empresa regular com sede no país: R\$ 14,88.

- » Código TFAC nº 125: Autorização sobrevoos de aeronave operando em empresas de transporte aéreo regular e/ou não regular: R\$ 34,36.
- » Acesse: <http://www.anac.gov.br/gru.asp> (Tabela de Serviços).
- » Atenção: valores, em reais, vigentes em outubro de 2010.

Legislação Específica

- » Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986.
- » Instrução de Aviação Civil nº 1.227, de 01 de agosto de 2001.
- » Instrução de Aviação Civil nº 1.224, de 30 de abril de 2000.

Prazo de conclusão

- » 15 dias úteis em média, contados a partir do recebimento da documentação na Gerência de Operações de Serviços Aéreos (GOPE), desde que não existam pendências na documentação apresentada.

Como acompanhar

- » E-mail: operacoes.naoregulares@anac.gov.br

* Os *links* apresentados estão sujeitos à alteração. Versão mais atualizada pode ser pesquisada no portal da ANAC (www.anac.gov.br).

4 Escolas e Centros de Treinamento

Escolas

CERTIFICAÇÃO INICIAL
DE ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL

Público

Pessoa Jurídica.

Como acessar

<http://www.anac.gov.br/educator/>

Unidade responsável

Gerência de Licenças de Pessoal (GPEL) da Superintendência de Segurança Operacional (SSO).

Etapas

1. Solicitação de autorização de funcionamento

Documentos

- » Requerimento de Solicitação de Autorização de Funcionamento endereçado à Superintendência de Segurança Operacional (Anexo I do RBHA nº 141 - www.anac.gov.br/biblioteca/rbha/rbha141.pdf).
- » Contrato Social.
- » Comprovante do imóvel.
- » Declaração de que os sócios não estão *sub judice*.
- » Fichas cadastrais dos diretores.
- » Abono bancário dos sócios.

- » Cópia de RG e CPF dos sócios.
- » Regimento interno da escola.
- » Documento para homologação de pelo menos um curso.

Requisitos

- » Capital Social: R\$ 144.000,00 (para entidades que ministram cursos práticos de voo) ou R\$ 48.000,00 (para entidades que ministram cursos teóricos).
- » 4/5 do capital ser pertencente a brasileiros.
- » Direção de brasileiro domiciliado no país.

2. Inspeção da ANAC

Documentos

- » Não há.

Requisitos

- » Não há.

Taxas

- » Não há.

Legislação específica

- » Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA) n° 141, aprovado pela Portaria n° 827/DGAC, de 04 de agosto de 2004.

Prazo de conclusão

» 45 dias.

Como acompanhar

» E-mail: escolasdeaviacao@anac.gov.br

Escolas

HOMOLOGAÇÃO
DE CURSO MINISTRADO POR
ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL

Público

Pessoa Jurídica.

Como acessar

<http://www.anac.gov.br/educator/>

Unidade responsável

Gerência de Licenças de Pessoal (GPEL) da Superintendência de Segurança Operacional (SSO).

Etapas

1. Solicitação de homologação de curso

Documentos

- » Requerimento para homologação de cursos (Anexo VI do RBHA nº 141 - www.anac.gov.br/biblioteca/rbha/rbha141.pdf).
- » Fichas cadastrais do corpo técnico-pedagógico.
- » Quadro de instalações.
- » Quadro de recursos auxiliares à instrução.
- » Quadro de material instrucional.
- » Regulamento do curso.
- » Relação de práticas e procedimentos desenvolvidos para garantir a segurança.

- » Instalações e/ou equipamentos específicos para os cursos de piloto, mecânico de manutenção aeronáutica, comissário de voo, despachante operacional de voo, conforme o caso.

Para instrução prática de voo:

- » Programa de Instrução da parte prática de voo;
- » Contrato de manutenção das aeronaves de instrução;
- » Especificação das aeronaves;
- » Indicação do aeródromo.

Requisitos

- » Escola de Aviação Civil.
- » Aeroclube.
- » Entidades constituídas que necessitem ministrar os cursos para obtenção de licença.
- » Órgãos da Administração Pública.

2. Inspeção da ANAC

Documentos

- » Não há.

Requisitos

- » Não há.

Taxas

- » Não há.

Legislação específica

- » Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA) n° 141, aprovado pela Portaria nº 827/DGAC, de 04 de agosto de 2004.

Prazo de conclusão

- » 45 dias.

Como acompanhar

- » E-mail: escolasdeaviacao@anac.gov.br

Centros de Treinamentos

CERTIFICAÇÃO

Público

Pessoa Jurídica.

Como acessar

centro.treinamento@anac.gov.br

Unidade responsável

Gerência de Licenças de Pessoal (GPEL) da Superintendência de Segurança Operacional (SSO).

Etapas

1. Realização de reunião inicial

Documentos

- » Submeter carta de intenções, cujo teor deve conter:
 - » Nome da empresa, endereço para correspondência e números dos telefones do candidato;
 - » Data prevista para início das operações;
 - » Relação de pessoal gerencial/administrativo, por nome e função;
 - » Proposta dos cursos de treinamento;
 - » Relação dos equipamentos de treinamento propostos;
 - » Local proposto para as instalações do centro de treinamento;

- » Proposta para salvaguarda dos registros de treinamento;
- » Informações adicionais para prover melhor entendimento da proposta.

Requisitos

- » Ter ou dispor de um simulador de voo e/ou dispositivo de treinamento avançado (quando aplicável).
- » Estrutura física adequada ao treinamento.
- » Programa de treinamento adequado ao equipamento.
- » Instrutores capacitados.

Taxas

- » Não há.

Legislação específica

- » Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA) nº 142, aprovado pela Portaria nº 700/DGAC, de 24 de abril de 2001.
- » Instrução de Aviação Civil nº 142-1001, aprovada pela Portaria DAC nº 915/STE, de 13 de junho de 2003.

Prazo de conclusão

- » Não há.

Como acompanhar

- » E-mail: centro.treinamento@anac.gov.br

2. Realização de reunião formal

Documentos

- » Carta ou Ofício de “Solicitação Formal de Certificação”. Este documento e anexos devem conter as seguintes informações:

- » Nome da Empresa, endereço para correspondência e números dos telefones do candidato;
- » Programação formal dos eventos;
- » Data de início previsto, atualizada;
- » Qualificações do pessoal administrativo/gerencial;
- » Proposta de autorização para avaliadores;
- » Descrição das facilidades de treinamento, equipamentos e qualificação do pessoal a ser usado pelo candidato;
- » Currículos do Programa de Treinamento, material didático, procedimentos e qualquer outra documentação de suporte;
- » Descrição da sistemática que será empregada para identificar e documentar os detalhes de treinamento, qualificação e certificação de estudantes, instrutores e avaliadores.

Requisitos

- » Ter ou dispor de simulador de voo e/ou dispositivo de treinamento avançado (quando aplicável).
- » Estrutura física adequada ao treinamento.
- » Programa de treinamento adequado ao equipamento.
- » Instrutores capacitados.

Taxas

- » Não há.

Legislação específica

- » Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA) nº 142, aprovado pela Portaria nº 700/DGAC, de 24 de abril de 2001.
- » Instrução de Aviação Civil nº 142-1001, aprovada pela Portaria DAC nº 915/STE, de 13 de junho de 2003.

Prazo de conclusão

- » Não há.

Como acompanhar

- » E-mail: centro.treinamento@anac.gov.br

3. Demonstração e Inspeção

Documentos

- » Não há.

Requisitos

- » Ter ou dispor de simulador de voo e/ou dispositivo de treinamento avançado (quando aplicável).
- » Estrutura física adequada ao treinamento.
- » Programa de treinamento adequado ao equipamento.
- » Instrutores capacitados.

Taxas

- » Não há.

Legislação específica

- » Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA) nº 142, aprovado pela Portaria nº 700/DGAC, de 24 de abril de 2001.
- » Instrução de Aviação Civil nº 142-1001, aprovada pela Portaria DAC nº 915/STE, de 13 de junho de 2003.

Prazo de conclusão

» 45 dias.

Como acompanhar

» E-mail: centro.treinamento@anac.gov.br

Escolas

AUTORIZAÇÃO DE CURSOS
AVSEC - SEGURANÇA DE
AVIAÇÃO CONTRA ATOS DE
INTERFERÊNCIA ILÍCITA

Público

Empresas de transporte aéreo, administradoras aeroportuárias, empresas prestadoras de serviços auxiliares de transporte aéreo (ESATAs).

Como acessar

Ver endereços presenciais das unidades da ANAC na página 279 e direcionar documentos à Superintendência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas (SCD).

Unidade responsável

Superintendência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas (SCD).

Etapas

- » Encaminhamento da documentação.
- » Inspeção no local.

Atenção: em caso de deferimento de pedido, publicação de portaria de autorização para ministrar cursos AVSEC.

Documentos

- » Anexos 15, 17, 18, 19 e 20 da Resolução nº 63, de 26 de novembro de 2008 - http://www.anac.gov.br/biblioteca/resolucao/RA2008_0063.pdf
- » Cópia autenticada dos atos constitutivos da sociedade, atualizada, averbada no órgão competente, com as firmas dos sócios reconhecidas em cartório público.

- » Documento(s) que comprove(m) o direito de uso do imóvel onde pretenda ministrar os cursos.
- » Fichas cadastrais do corpo técnico-pedagógico preenchidas e assinadas pelos próprios profissionais (Anexo 17 da Resolução supracitada).
- » Quadro de instalações preenchido, devendo ser discriminadas todas as instalações utilizadas para a realização do(s) curso(s) (Anexo 18 da Resolução supracitada).
- » Quadro de recursos auxiliares da instrução (Anexo 19 da Resolução supracitada) e quadro de material instrucional preenchidos com os dados do(s) curso(s) a ser(em) desenvolvido(s) (Anexo 20 da Resolução supracitada).
- » Se a requerente for empresa autorizatória ou concessionária de serviço público, cópia do documento de delegação de poderes para exploração de serviços públicos.

Requisitos

- » Ser empresa de transporte aéreo, administradora aeroportuárias ou empresa prestadoras de serviços auxiliares de transporte aéreo (ESATAs), cuja administração ou direção seja confiada exclusivamente a brasileiros domiciliados no país.
- » Possuir instalação, recursos auxiliares e material instrucional, conforme descrito na Resolução.
- » Demonstrar que em seus atos constitutivos contemplam a possibilidade de ministrar cursos AVSEC como objetivo secundário da sociedade.
- » Prever em seus estatutos sociais que todas as alterações deverão ser submetidas à aprovação prévia da autoridade da aviação civil.

Taxas

- » Não há.

Legislação específica

- » Resolução nº 63, de 26 de novembro de 2008 (http://www.anac.gov.br/biblioteca/resolucao/RA2008_0063.pdf).

Prazo de conclusão

- » 60 dias.

Como acompanhar

- » Telefone: (21) 2104-8971.

* Os *links* apresentados estão sujeitos à alteração. Versão mais atualizada pode ser pesquisada no portal da ANAC (www.anac.gov.br).

5 Indústrias

Indústrias

CERTIFICAÇÃO DE PEÇAS
AERONÁUTICAS E DE
PRODUTOS AERONÁUTICOS
SEGUNDO UMA ORDEM
TÉCNICA PADRÃO

Público

Pessoa Física e Pessoa Jurídica.

Como acessar

Presencial

Gerência Geral de Certificação de Produtos Aeronáuticos (GGCP).

Av. Cassiano Ricardo, 521 - Bloco B - 2º Andar - Parque Residencial Aquarius
São José dos Campos/SP - Brasil.

CEP: 12246-870.

Telefone: 55 (12) 3797-2603.

Fax: 55 (12) 3797-2330.

Internet: www.anac.gov.br/certificacao

E-mail: ggcp-gr@anac.gov.br

Unidade responsável

Gerência Geral de Certificação de Produtos Aeronáuticos (GGCP) da Superintendência de Aeronavegabilidade (SAR).

Etapas

- » Requerimento F-300-03 (<http://www.anac.gov.br/certificacao/Form/Form.asp>).
- » Verificação de cumprimento dos requisitos de aeronavegabilidade de acordo com os Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil (RBAC) aplicáveis, demonstrados por meio de ensaios, cálculos, análises, desenhos e relatórios de engenharia.

Documentos

- » Formulário F-300-03 (<http://www2.anac.gov.br/certificacao/Form/Form.asp>).
- » Os documentos listados na Circular de Informação (CI) nº 21-005, de 20 de maio de 1999 - Item 6 (<http://www2.anac.gov.br/certificacao/CI/Textos/CI-21-005A-P.pdf>).

Requisitos

- » Ser detentor ou requerente de Certificado de Organização de Produção.

Taxas

- » Código TFAC nº 305 - R\$ 18.841,20.
- » Acesse: <http://www.anac.gov.br/gru.asp> (Tabela de Serviços).
- » Atenção: valores, em reais, vigentes em outubro de 2010.

Legislação específica

- » Peças de Modificação e/ou Reposição: Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) nº 21, aprovado pela Resolução nº 143, de 17 de março de 2010, Subparte K.
- » Artigos produzidos segundo uma Ordem Técnica Padrão - OTP: RBAC 21 Subparte O; Circular de Informação (CI) nº 21-005, de 20 de maio de 1999.

Prazo de conclusão

- » Entre 6 e 18 meses. Entretanto, o prazo pode variar de acordo com a complexidade do projeto.

Como acompanhar

- » Telefone: 55 (12) 3797-2603.
- » Fax: 55 (12) 3797-2330.
- » E-mail: ggcp-gr@anac.gov.br

Indústrias

CERTIFICAÇÃO DE
ORGANIZAÇÃO DE PRODUÇÃO

Público

Pessoa Jurídica.

Como acessar

Presencial

Gerência Geral de Certificação de Produtos Aeronáuticos (GGCP).

Av. Cassiano Ricardo, 521 - Bloco B - 2º Andar - Parque Residencial Aquarius São José dos Campos/SP - Brasil.

CEP: 12246-870.

Telefone: 55 (12) 3797-2603.

Fax: 55 (12) 3797-2330.

Internet: www.anac.gov.br/certificacao

E-mail: ggcp-gr@anac.gov.br

Unidade responsável

Gerência Geral de Certificação de Produto Aeronáutico (GGCP) da Superintendência de Aeronavegabilidade (SAR).

Etapas

- » Requerimento F300-03 (<http://www.anac.gov.br/certificacao/Form/Form.asp>).
- » Reunião preliminar de certificação da organização de produção.
- » Apresentação de documentação.
- » Auditoria de avaliação inicial.
- » Atividades pós-avaliação.

Documentos

A documentação deve contemplar os elementos descritos no formulário F300-28 (<http://www2.anac.gov.br/certificacao/Form/Form.asp>):

- » Controle de projeto;
- » Controle de materiais;
- » Controle de produção;
- » Liberação final;
- » Aeronavegabilidade continuada;
- » Gestão organizacional.

Requisitos

- » Certificado de Tipo (CT) em vigor ou direitos de propriedade sobre esse certificado, segundo um acordo de licença.
- » Certificado Suplementar de Tipo (CST) em vigor ou direitos de propriedade sobre esse certificado, segundo um acordo de licença.
- » Atestado de Produto Aeronáutico Aprovado - APAA emitido segundo as subpartes K ou O do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) nº 21, de 17 de março de 2010, aprovado simultaneamente com a certificação da empresa.

Taxas

Certificação inicial:

- » Empresa pequena, código TFAC nº 308 - R\$ 3.140,20;
- » Visita de avaliação preliminar pré-auditoria (opcional), código TFAC nº 311 - R\$ 628,04;
- » Avaliação inicial para certificação de empresa de fabricação de produtos aeronáuticos; empresa Pequena, código TFAC nº 312 - R\$ 3.728,24;
- » Auditoria de acompanhamento de não conformidades de empresa de fabricação de produtos aeronáuticos, código TFAC nº 318 - R\$ 1.884,12.
- » Acesse: <http://www.anac.gov.br/gru.asp> (Tabela de Serviços).
- » Atenção: valores, em reais, vigentes em outubro de 2010.

Legislação específica

- » Código Brasileiro de Aeronáutica (CBAer) - Lei nº 7.565/86, de 19 de dezembro de 1986.
- » Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) nº 21, de 17 de março de 2010.
- » Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica nº 39, de 16 de maio de 1989.
- » Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) nº 45, de 17 de março de 2010.
- » Circular de Informação (CI) 21001 - Informações sobre Organização, Regulamentos e Procedimentos para Certificação de Produtos Aeronáuticos.
- » Circular de Informação (CI) 21006 - Certificação de Produção de Produtos Aeronáuticos.
- » Circular de Informação (CI) 21011 - Controle de Fornecedor pelo Fabricante Aeronáutico.

Prazo de conclusão

- » Entre 6 e 36 meses. Entretanto, o prazo pode variar de acordo com a complexidade do produto.

Como acompanhar

- » Internet: <http://www2.anac.gov.br/certificacao/Organizacao/EmprHomolog.asp>
- » Telefone: 55 (12) 3797-2603.
- » Fax: 55 (12) 3797-2330.
- » E-mail: ggcp-gr@anac.gov.br

* Os *links* apresentados estão sujeitos à alteração. Versão mais atualizada pode ser pesquisada no portal da ANAC (www.anac.gov.br).

6 Oficinas

Oficinas

EMPRESA DE MANUTENÇÃO
DE AERONAVES/CERTIFICAÇÃO

Público

Pessoa Jurídica.

Como acessar

www.anac.gov.br/empresas/oficinas.asp

Unidade responsável

Gerência Geral de Aeronavegabilidade Continuada (GGAC) e Divisões de Aeronavegabilidade das Unidades Regionais da Superintendência de Aeronavegabilidade (SAR).

Etapas

- » Reunião inicial entre os representantes da empresa e os representantes da ANAC, marcada diretamente com a Divisão de Aeronavegabilidade e Engenharia de Manutenção das Unidades Regionais da ANAC (ver endereços na página 279).
- » Abertura do processo e entrega formal da documentação.
- » Demonstrações e auditorias.

Documentos

- » Requerimento para homologação de empresa de manutenção de aeronaves (Anexo A da IAC nº 145_1001 - http://www2.anac.gov.br/biblioteca/iac/IAC145_1001.pdf).

- » Contrato Social ou Estatuto da Empresa registrado na Junta Comercial.
- » Contrato de trabalho com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) - no CREA da região onde está localizada a empresa do profissional que será responsável pela qualidade dos serviços.
- » Relação nominal do pessoal técnico habilitado, incluindo número da licença ou do cadastro na ANAC, cópias das respectivas carteiras de habilitação e habilitações técnicas.
- » Listagem assinada, contendo listagem de ferramentas, equipamentos, testes, bancadas e documentos técnicos aprovados, necessários ao desempenho seguro das obrigações e responsabilidades, pertencentes ao seu ativo fixo.
- » Comprovação de posse do terreno registrada em cartório competente da localidade onde será sediada a empresa (escritura, contrato de arrendamento, cessão de área, etc). Quando se tratar de empresa a ser instalada nas dependências de um aeroclube, o requerente deverá apresentar também contrato de locação da área desejada, sujeito à prévia aprovação da ANAC.
- » Estrutura organizacional da empresa, com nome e endereço do corpo dirigente.
- » Listagem dos serviços de manutenção preventiva, modificação, reparo e inspeções requeridas a serem executadas por terceiros sob contrato, incluindo nome, endereço e número do Certificado de Homologação de Empresa (CHE) de cada empresa a ser contratada.
- » Manual de Procedimentos de Inspeção a ser seguido pela empresa.
- » Comprovante de recolhimento dos emolumentos correspondentes.

Requisitos

- » Não há.

Taxas

- » Pedido de Homologação Inicial de Empresa e Análise do Manual de Procedimentos, código TFAC nº 136 - R\$ 2.640,00.
- » Acesse: <http://www.anac.gov.br/gru.asp> (Tabela de Serviços).
- » Atenção: valores, em reais, vigentes em outubro de 2010.

Legislação específica

- » Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA) nº145, de 09 de abril de 1990; Instrução de Aviação Civil nº145-1001, de 12 de setembro de 2005.

Prazo de conclusão

- » Até 90 dias.

Como acompanhar

- » www2.anac.gov.br/certificacao/AvGeral/AIR145Processos.asp

* Os *links* apresentados estão sujeitos à alteração. Versão mais atualizada pode ser pesquisada no portal da ANAC (www.anac.gov.br).

Passageiros

Passageiros

PASSAGEM AÉREA

Contrato de transporte

Ao adquirir uma passagem aérea, você estabelece com a empresa um contrato de transporte e passa a ser um consumidor do serviço oferecido pela empresa: o transporte aéreo. Nessa condição, você tem direitos e deveres, assim como a empresa aérea.

Essas informações estão contidas no contrato de transporte (nas condições de aplicação da tarifa), que a empresa deverá disponibilizar a você a qualquer tempo. O contrato de transporte geralmente está disponível na página da empresa aérea na internet.

Além disso, o contrato de transporte contém todas as condições para a realização de sua viagem (inclusive informações sobre reembolso, endosso, regras de alteração de passagem, etc).

Lembre-se: leia com atenção o seu contrato de transporte.

DICAS IMPORTANTES

- » São as empresas aéreas que estabelecem os preços das passagens. As tarifas aéreas no Brasil seguem o regime de liberdade tarifária, que vale tanto para voos nacionais quanto para voos internacionais com origem no País. A ANAC registra os valores dessas tarifas para fins de análise estatística e acompanhamento do mercado.
- » Ao comprar sua passagem, você não é obrigado a adquirir seguros de viagem: esses serviços são adicionais e facultativos.
- » Em voos nacionais, o valor da passagem de crianças de colo com menos de 2 anos de idade, que não estejam ocupando assento, não poderá ultrapassar 10% da tarifa paga pelo adulto.

A ANAC regula programas de milhagem?

Não. As vantagens oferecidas por meio de programas de milhagem caracterizam relações comerciais entre empresa e consumidor. Por isso, esses programas não são regulados e/ou fiscalizados pela ANAC.

Lembre-se: embora a ANAC não regule programas de milhagem, os passagei-

ros que utilizaram milhas aéreas para viajar devem ser tratados da mesma forma que aqueles que compraram passagem.

Alterações na passagem aérea

Antes de fazer qualquer alteração em seu voo, consulte o agente de viagens ou a empresa aérea. Essas alterações são feitas de acordo com a disponibilidade de voos e poderão gerar custos adicionais para o passageiro, que variam conforme a tarifa da passagem. O prazo de validade da passagem é de 1 ano, a contar da data de sua emissão.

Caso a empresa aérea faça qualquer alteração, depois da compra da passagem, deverá oferecer ao passageiro todas as informações necessárias relativas ao transporte.

DICA IMPORTANTE

- » Lembre-se de que a passagem aérea é intransferível, ou seja, o nome do passageiro registrado na passagem, no momento da compra, não poderá ser alterado posteriormente.

Desistência da viagem

Para cancelar sua viagem, verifique as regras em seu contrato de transporte, pois essa alteração poderá gerar custos adicionais (em caso de remarcação) ou retenção de uma porcentagem do valor pago (em caso de reembolso).

Se você desistir de sua viagem, o prazo máximo que a empresa aérea terá para efetuar o pagamento do reembolso ao passageiro será de 30 dias, contados a partir da data da solicitação.

A empresa aérea não tem a obrigação de efetuar o reembolso se, por iniciativa do passageiro, a viagem for interrompida em aeroporto de escala.

DICA IMPORTANTE

- » Somente a pessoa que comprou o bilhete de passagem poderá receber o reembolso. Não é permitido o reembolso a terceiros.

Passageiros

BAGAGEM

Como despachar bagagens em voos nacionais

Nas aeronaves com mais de 31 assentos, cada passageiro (adulto ou criança) tem direito a 23 Kg de bagagem (franquia de bagagem). Pode-se despachar mais de um volume, desde que o peso total não exceda esse limite.

Caso o peso ultrapasse a franquia, o transporte de sua bagagem ficará sujeito à aprovação da empresa e à cobrança por excesso de peso.

Artigos esportivos em geral (prancha de surfe, bicicleta, etc), instrumentos musicais e outros tipos de bagagem especial deverão ser incluídos na franquia, da mesma forma que uma bagagem comum. Para mais informações, consulte a empresa aérea.

DICAS IMPORTANTES

- » Identifique a bagagem para facilitar sua visualização na sala de desembarque.
- » Não transporte bagagem que não seja de sua propriedade ou cujo conteúdo desconheça.
- » Evite despachar bagagens que contenham objetos de valor, tais como: joias, dinheiro e eletroeletrônicos (celulares, *notebooks*, filmadoras, etc). Esses objetos devem ser transportados, de preferência, na bagagem de mão.

Como despachar bagagens em voos internacionais

A regulamentação brasileira aplica-se aos voos que saem do Brasil. Para os voos que saem de outros países, aplicam-se as normas do local de origem da viagem.

Dependendo do país de destino, a franquia de bagagem pode ser de dois tipos: peça ou peso.

1. Franquia por Peça

Na franquia por peça, cada passageiro terá direito a transportar duas bagagens de até 32 kg cada. Para saber as dimensões permitidas para o transporte de sua bagagem e, também, sobre bagagens de crianças de colo, consulte a empresa aérea.

2. Franquia por Peso

Na franquia por peso, cada passageiro terá direito a transportar bagagens que não excedam, no total:

- » 40 kg na primeira classe;
- » 30 kg em classe intermediária;
- » 20 kg em classe econômica;
- » 10 kg para crianças de colo, que não estejam ocupando assento.

Para mais informações sobre bagagens de crianças de colo, consulte a empresa aérea.

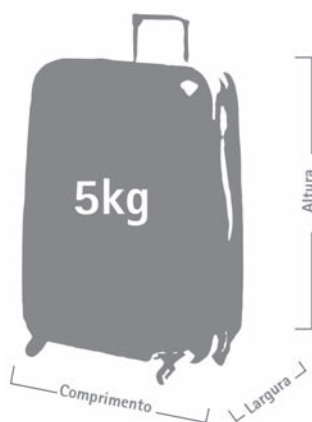
DICAS IMPORTANTES

- » Para realizar uma viagem internacional, caso o passageiro precise se deslocar, antes, até outra cidade no Brasil (trecho nacional), deverá observar o seguinte:
 - » Quando as passagens aéreas, tanto para o voo nacional quanto para o voo internacional, forem conjugadas, ou seja, quando houver apenas um contrato de transporte (mesmo se forem de empresas diferentes), o passageiro terá direito à franquia de bagagem do destino internacional;
 - » Quando as passagens não forem conjugadas, ou seja, quando houver contratos de transporte distintos, o passageiro terá direito à franquia de bagagem nacional no trecho nacional e à franquia de bagagem internacional no trecho internacional;
- » No caso de transporte de animais em viagem internacional, consulte a empresa aérea.

Bagagem de mão em voos nacionais

Deve ser acomodada em compartimento próprio da cabine ou abaixo do assento, não gera custos adicionais, e deve atender aos seguintes requisitos:

- » O peso total não pode exceder 5 kg e a soma das dimensões da bagagem (comprimento + largura + altura) não pode ultrapassar 115 cm;
- » Os objetos precisam estar devidamente acondicionados, sem perturbar o conforto e a tranquilidade, nem colocar em risco a integridade física das pessoas a bordo.



DICAS IMPORTANTES

- » A bagagem de mão não poderá conter objetos cortantes ou perfurantes (tesouras de unha, canivetes, etc). Tais itens só podem ser transportados na bagagem despachada.
- » A empresa deverá, no momento da compra da passagem, avisar o passageiro se o seu voo nacional será feito em área destinada a embarque internacional. Caso isso aconteça, você estará sujeito a restrições de transporte de líquidos em bagagem de mão (as mesmas exigidas para passageiros de voos internacionais).

Posso levar a cadeirinha do bebê (0 a 2 anos) no assento da cabine nos voos nacionais?

Sim, desde que a cadeira caiba no assento do avião e seja certificada para uso aeronáutico por um país membro da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI). Nesse caso, como a criança não será transportada no colo, é necessário comprar a passagem para o bebê.

Para mais informações, consulte a empresa aérea.

Bagagem de mão em voos internacionais

Consulte a empresa aérea sobre o sistema de bagagem de mão adotado no país de destino, que pode ser de dois tipos: peça ou peso.

1. Sistema por Peça

No sistema por peça, a bagagem de mão deve ser acomodada no compartimento de bagagem na cabine de passageiros ou sob a poltrona, e a soma de suas dimensões não pode exceder 115 cm.

2. Sistema por Peso

No sistema por peso, a bagagem de mão deve ser acomodada no compartimento de bagagem na cabine de passageiros ou sob a poltrona, com peso e dimensões apropriados, conforme definição da empresa aérea.

Restrições para o transporte de líquidos em voos internacionais

Em voos internacionais, existem restrições para o transporte de líquidos em bagagem de mão:

- » Todos os líquidos, inclusive gel, pasta, creme, aerossol e similares, devem ser conduzidos em frascos com capacidade de até 100 ml e colocados em embalagem plástica transparente, vedada, com capacidade máxima de 1

litro, não excedendo as dimensões de 20 x 20 cm;

- » Líquidos em frascos acima de 100 ml não podem ser transportados, mesmo se o frasco estiver parcialmente cheio;
- » Os frascos devem ser adequadamente acondicionados (com folga) dentro da embalagem plástica transparente, completamente vedada;
- » A embalagem plástica deve ser apresentada na inspeção de embarque de passageiros, sendo permitida somente uma embalagem plástica por passageiro.

Essas restrições se aplicam também ao passageiro que, apesar de realizar um voo nacional, tenha seu embarque realizado em área destinada a embarque internacional.

Lembre-se: em caso de conexão em outros países, a empresa aérea deverá informar o passageiro sobre a possibilidade de retenção ou não da embalagem.

DICAS IMPORTANTES

- » Os líquidos adquiridos em free shops ou a bordo de aeronaves podem exceder os limites estipulados, desde que dispostos em embalagens plásticas seladas e com o recibo de compra à mostra (cuja data deve ser a mesma do início do voo), para passageiros que embarcam ou em conexão.
- » Medicamentos (com prescrição médica), alimentação de bebês e líquidos de dietas especiais poderão ser transportados na quantidade necessária à utilização no período total de voo (incluídas eventuais escalas) e deverão ser apresentados no momento da inspeção de segurança.

Itens proibidos em bagagem de mão

Em voos nacionais e internacionais, a bagagem de mão não poderá conter, entre outros itens:

- » **Categoria 1** – armas - armas ou réplicas/imitações, peças de armas, pistola de sinalização, soqueira de metal, dispositivo capaz de gerar corrente elétrica.

- » **Categoria 2** – objetos pontiagudos ou cortantes - sabre, tesoura, punhal, espada, faca, canivete com lâmina com comprimento superior a 6 cm, navalha, patins de lâmina, ferramentas (furadeira, serra, arpão, flecha, machado, furador de gelo, estilete e chave de fenda), agulhas hipodérmicas (exceto se houver receita médica), agulha de tricô e de tecer.
- » **Categoria 3** – objetos contundentes - ferramentas tais como martelos, alicates, chave de boca; material esportivo (remo, skate, vara de pescar, bastão, cassetete e tacos de bilhar, sinuca, beisebol, polo, golfe e hóquei), soquete e equipamento para prática de artes marciais.
- » **Categoria 4** – substâncias explosivas ou inflamáveis - réplica ou imitação de explosivo, detonador, sinalizador luminoso, pólvora e material pirotécnico; aerossol, exceto os de uso médico e de asseio pessoal; bebida com mais de 70% de graduação alcoólica; fósforo, exceto os de uso cotidiano; sólido inflamável; substância que em contato com água emita gases; munições e projéteis e cilindros de oxigênio.
- » **Categoria 5** – substâncias químicas e tóxicas - material oxidante, infeccioso ou biologicamente perigoso e extintor de incêndio.
- » **Categoria 6** – outros – alarme, material cujo campo magnético interfira na aeronave ou que seja de uso controlado a bordo.

A lista acima trata dos itens proibidos de maneira genérica, sendo necessário consultar a página da ANAC na internet para mais informações. Além disso, há itens cujo transporte não é permitido tanto em bagagem de mão quanto em bagagem despachada, tais como artigos perigosos, que também devem ser consultados.

Declaração de valores da bagagem despachada

É possível declarar à empresa aérea os valores de objetos contidos na bagagem despachada, ainda no *check-in*. Nesse caso, é permitido à empresa verificar o conteúdo dos volumes, bem como cobrar um adicional sobre o valor declarado.

DICA IMPORTANTE

- » É recomendável não transportar objetos de valor na bagagem despachada. Esses objetos devem ser transportados preferencialmente em bagagem de mão.

Transporte de animais em voos nacionais

O transporte de animais vivos pode ser feito em aeronaves de transporte de passageiros, em compartimento destinado a carga e bagagem. Como o peso do animal não poderá ser incluído na franquia de bagagem do passageiro, será cobrado um valor adicional.

O transporte de animais domésticos (cães e gatos) na cabine de passageiros fica a critério da empresa. Caso seja aceito, o transporte deverá ser feito com segurança, em compartimento apropriado para os animais, sem causar desconforto aos passageiros. Consulte a empresa aérea com antecedência.

É preciso apresentar atestado de sanidade do animal, fornecido pela Secretaria de Agricultura Estadual, Posto do Departamento de Defesa Animal ou por médico veterinário.

Extravio de bagagem

Caso sua bagagem seja extraviada, procure a empresa aérea preferencialmente ainda na sala de desembarque ou em até 15 dias após a data do desembarque e relate o fato em documento fornecido pela empresa ou em qualquer outro comunicado por escrito.

Para fazer sua reclamação, é necessário apresentar o comprovante de despacho da bagagem.

Caso seja localizada pela empresa aérea, a bagagem deverá ser devolvida para o endereço informado pelo passageiro.

A bagagem poderá permanecer na condição de extraviada por, no máximo, 30 dias (voos nacionais) e 21 dias (voos internacionais). Caso não seja localizada e entregue nesse prazo, a empresa deverá indenizar o passageiro.

Bagagem danificada

Procure a empresa aérea para relatar o fato logo que constatar o problema, preferencialmente ainda na sala de desembarque. Esse comunicado por escrito poderá ser registrado na empresa em até 7 dias após a data de desembarque.

Furto de bagagem

Procure a empresa aérea e comunique o fato, por escrito. A empresa é responsável pela bagagem desde o momento em que ela é despachada até o seu recebimento pelo passageiro. Além disso, registre uma ocorrência na Polícia, autoridade competente para averiguar o fato.

Passageiros

EMBARQUE

Check-in

Antes de embarcar em um voo, todos os passageiros devem fazer o *check-in*.

Apresente-se para o *check-in* no horário indicado pela empresa aérea em sua passagem. Em caso de dúvida, entre em contato com antecedência com a empresa aérea, pois a apresentação após o horário estabelecido pode impossibilitar o embarque.

O *check-in* pode ser feito diretamente no balcão da empresa aérea localizado no aeroporto de partida ou, como acontece com muitas empresas, também pela internet, celular ou em totens de autoatendimento localizados em alguns aeroportos. No entanto, se você for despachar bagagens, é necessário se dirigir ao balcão da empresa aérea, para registrar as bagagens.

Ao efetuar o *check-in*, você receberá um cartão de embarque.

DICAS IMPORTANTES

- » As passagens aéreas informam o horário local, tanto na origem quanto no destino. No entanto, fique atento ao fuso horário da localidade de destino e ao horário de verão em vigor em alguns Estados brasileiros.
- » Verifique com atenção o horário estabelecido pela empresa para o *check-in*.

Sala de embarque

Observe o horário em que você deverá entrar na sala de embarque. Ele está informado em seu cartão de embarque.

Para entrar na sala de embarque, os passageiros passam por um detector de metais. Quando estiver usando algum acessório que contenha partes metálicas (cinto, sapato, etc), é possível que tenha de tirá-los antes de passar pelo detector.

Lembre-se: retire dos bolsos as moedas, celulares, chaves e outros objetos metálicos, que devem passar pelo raio-X da mesma forma que as bagagens de mão.

DICAS IMPORTANTES

- » Em voos internacionais, dependendo do país de destino, podem existir outras inspeções de segurança.
- » Não é permitido utilizar os carrinhos de bagagem dentro da sala de embarque.

Portão de embarque

Depois de entrar na sala de embarque, o passageiro deve seguir para o portão designado, de acordo com o horário informado no cartão de embarque.

Vale ressaltar que o portão de embarque pode sofrer alterações. Para acompanhar essas alterações, verifique o número de seu voo e fique atento às informações sobre ele, nos monitores e altofalantes.

Em caso de dúvida, consulte a empresa aérea.

DICA IMPORTANTE

- » Caso você não se apresente no aeroporto no horário estipulado – situação que as empresas aéreas chamam de “*no show*”, – a empresa poderá recusar o embarque do passageiro. Esse fato poderá gerar custos adicionais, que estão descritos no contrato de transporte.

Voos com escala ou conexão

Para sua comodidade, verifique no momento da compra da passagem se o voo possui escalas ou conexões.

1. Voos com escala

Nos voos com escala, a aeronave aterrissa em uma ou mais cidades antes do destino, com o objetivo de abastecer, embarcar ou desembarcar outros passageiros. O passageiro, neste caso, não precisa trocar de avião, permanecendo na aeronave até chegar à localidade de destino.

2. Voos com conexão

Nos voos com conexão, o passageiro desembarca em uma localidade que não é o seu destino final e embarca em outra aeronave, para, então, seguir até a cidade de destino.

Caso o passageiro compre um bilhete para voo nacional e seu embarque seja feito em área destinada a embarque internacional, deverá chegar ao aeroporto com quanto tempo de antecedência?

A empresa deverá informar o passageiro, no momento da compra da passagem, se o voo nacional será feito em área de embarque internacional ou não, bem como o horário em que o passageiro deverá efetuar o check-in e o embarque.

Passageiros

DOCUMENTOS PARA O
EMBARQUE

A apresentação de documento de identificação é indispensável para o embarque.

Os passageiros deverão apresentar um documento de identificação em dois momentos: no *check-in* e no portão de embarque.

Passageiros de nacionalidade brasileira em viagens nacionais

Em viagem no território nacional, os passageiros de nacionalidade brasileira deverão apresentar um dos documentos a seguir:

- » Passaporte nacional;
- » Carteira de identidade (RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública de um dos Estados da Federação ou Distrito Federal;
- » Cartão de identidade expedido por ministério ou órgão subordinado à Presidência da República, incluindo o Ministério da Defesa e os Comandos da Aeronáutica, da Marinha e do Exército;
- » Cartão de identidade expedido pelo Poder Judiciário ou Legislativo, em nível federal ou estadual;
- » Carteira nacional de habilitação (modelo com fotografia);
- » Carteira de trabalho;
- » Carteira de identidade emitida por Conselho ou Federação de categoria profissional, com fotografia e fé pública em todo território nacional;
- » Licença de piloto, comissário, mecânico de voo e despachante operacional de voo emitida pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC);
- » Outro documento de identificação com fotografia e fé pública em todo o território nacional.

Em viagem no território nacional, os documentos podem ser aceitos independentemente da data de validade, podendo ser originais ou cópias autenticadas. Os documentos devem permitir a identificação do passageiro.

Em caso de furto, roubo ou extravio de documento de passageiro de nacionalidade brasileira, em viagem no território nacional, poderá ser aceito o Boletim de Ocorrência (BO), desde que tenha sido emitido há menos de 60 dias.

Posso embarcar com minha carteira de estudante?

Não. A carteira de estudante não é um documento de identificação previsto para o embarque.

Lembre-se: não existe previsão legal para que a ANAC autorize o embarque de passageiros.

Passageiros de nacionalidade brasileira em viagens internacionais

A regulamentação brasileira aplica-se aos voos que saem do Brasil. Para os voos que saem de outros países, aplicam-se as normas do local de origem da viagem, que podem ser diferentes da legislação brasileira.

Em viagens internacionais, os passageiros de nacionalidade brasileira devem apresentar um dos documentos a seguir:

- » Passaporte válido;
- » Laissez-passer;
- » Autorização de retorno ao Brasil;
- » Salvo-conduto;
- » Cédula de identidade civil ou documento estrangeiro equivalente, nos casos previstos em tratados, acordos e outros atos internacionais;
- » Certificado de membro de tripulação de transporte aéreo e carteira de marítimo;
- » Carteira de matrícula consular.
- » Mais informações sobre documentos de identificação válidos para viagens internacionais – inclusive para países integrantes do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) – decorrentes de acordos ou outros atos inter-

nacionais, podem ser obtidas no Ministério das Relações Exteriores e no Departamento de Polícia Federal.

DICAS IMPORTANTES

- » Verifique com seu agente de viagens ou com a empresa aérea (ou órgãos de saúde nacionais) se o lugar de destino é foco de alguma doença e se alguma vacina é exigida, inclusive para fins de documentação comprobatória.
- » Antes de viajar, consulte a empresa aérea ou o seu agente de viagens sobre a exigência ou não de visto no país de destino.

Passageiros de outras nacionalidades

Passageiros de outras nacionalidades devem apresentar um dos documentos a seguir, considerada a respectiva validade:

- » Passaporte Estrangeiro;
- » Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (RNE), respeitados os acordos internacionais firmados pelo Brasil;
- » Identidade diplomática ou consular;
- » Outro documento legal de viagem, resultado de acordos internacionais firmados pelo Brasil.

No caso de viagem em território nacional, o protocolo de pedido de CIE expedido pelo Departamento de Polícia Federal pode ser aceito em substituição ao documento original, pelo período máximo de 180 dias, contados da data de sua expedição.

Crianças e adolescentes

1. Em viagens nacionais

Crianças (até 12 anos incompletos) e adolescentes (entre 12 e 18 anos incompletos) devem apresentar, além de documento que comprove a filiação ou parentesco com o responsável, certidão de nascimento (original ou cópia autenticada) ou um dos documentos a seguir, entre outros:

- » Passaporte nacional;
- » Carteira de identidade (RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública de um dos Estados da Federação ou Distrito Federal;
- » Cartão de identidade expedido por ministério ou órgão subordinado à Presidência da República, incluindo o Ministério da Defesa e os Comandos da Aeronáutica, da Marinha e do Exército;
- » Outro documento de identificação com fotografia e fé pública em todo o território nacional.

Nenhuma criança poderá viajar para fora da comarca onde reside, desacompanhada dos pais ou responsável, sem expressa autorização judicial. Essa autorização é dispensada quando a criança estiver acompanhada de um dos pais. Além disso, é possível que as crianças e adolescentes viajem desacompanhadas de ambos os pais, desde que observadas as exigências legais.

Consulte a empresa aérea com antecedência e verifique o disposto na Lei 8069, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente - além das exigências da Vara da Infância e da Juventude da localidade de embarque.

2. Em viagens internacionais

Em viagem internacional, crianças (até 12 anos incompletos) e adolescentes (entre 12 e 18 anos incompletos) devem apresentar passaporte ou outro documento de viagem válido.

Caso a criança viaje com apenas um dos pais (ainda que ambos viajem para

o mesmo destino, mas estejam em voos diferentes) é necessário apresentar, também, a autorização do outro.

Em casos de saída do país de menor brasileiro acompanhado por estrangeiro residente ou domiciliado no exterior, deve ser obtida autorização judicial, excetuando-se os casos em que esse for genitor do menor.

A autorização dos pais, quando necessária, deve ter firma reconhecida em cartório.

Para maiores informações, observe as determinações da Resolução nº 131 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 26 de maio de 2011.

Consulte a empresa aérea com antecedência e observe as determinações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), da Vara da Infância e da Juventude da localidade de embarque e as orientações do Departamento de Polícia Federal.

Índios

1. Em viagens nacionais

Além dos documentos previstos para passageiros de nacionalidade brasileira em viagens nacionais, incluem-se entre os possíveis documentos de identificação a autorização de viagem expedida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou outro documento de emissão do mesmo órgão, que identifique o índio.

2. Em viagens internacionais

O documento a ser apresentado é o passaporte, observada a necessidade de adoção de outros procedimentos instituídos pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e/ou pelo Departamento de Polícia Federal.

Passageiros

ATRASO E CANCELAMENTO
DE VOO E PRETERIÇÃO DE
EMBARQUE

Assistência Material

Nos casos de atraso e cancelamento de voo e preterição de embarque (embarque não realizado por motivo de segurança operacional, troca de aeronave, overbooking, etc), o passageiro que comparecer para embarque tem direito à assistência material, que envolve comunicação, alimentação e acomodação.

Essas medidas têm como objetivo minimizar o desconforto dos passageiros enquanto aguardam seu voo, atendendo às suas necessidades imediatas.

A assistência é oferecida gradualmente, pela empresa aérea, de acordo com o tempo de espera, contado a partir do momento em que houve o atraso, cancelamento ou preterição de embarque, conforme demonstrado a seguir:

- » **A partir de 1 hora:** comunicação (internet, telefonemas, etc);
- » **A partir de 2 horas:** alimentação (voucher, lanche, bebidas, etc);
- » **A partir de 4 horas:** acomodação ou hospedagem (se for o caso) e transporte do aeroporto ao local de acomodação. Se você estiver no local de seu domicílio, a empresa poderá oferecer apenas o transporte para sua residência e desta para o aeroporto.

Se o atraso for superior a 4 horas (ou a empresa já tenha a estimativa de que o voo atrasará esse tempo), ou houver cancelamento de voo ou preterição de embarque, a empresa aérea deverá oferecer ao passageiro, além da assistência material, opções de reacomodação ou reembolso.

DICAS IMPORTANTES

- » A assistência material deverá ser oferecida também aos passageiros que já estiverem a bordo da aeronave, em solo, no que for cabível.
- » A empresa poderá suspender a prestação da assistência material para proceder ao embarque imediato.

Reacomodação e reembolso

1. Atraso de voo superior a 4 horas

Direitos dos passageiros em caso de atraso de voo superior a 4 horas:

Se estiver no aeroporto de partida	Se estiver em aeroporto de escala ou conexão
Receber o reembolso integral, incluindo a tarifa de embarque. Nesse caso, a empresa poderá suspender a assistência material.	Receber o reembolso integral e retornar ao aeroporto de origem, sem nenhum custo. A empresa deverá oferecer assistência material.
Remarcar o voo para data e horário de sua conveniência, sem custo. Nesse caso, a empresa poderá suspender a assistência material.	Permanecer na localidade onde ocorreu a interrupção e receber o reembolso do trecho não utilizado. Nesse caso, a empresa poderá suspender a assistência material.
Embarcar no próximo voo da mesma empresa, se houver disponibilidade de lugares para o mesmo destino. A empresa deverá oferecer assistência material.	Embarcar no próximo voo da mesma empresa ou de outra empresa aérea, para o mesmo destino, sem custo, se houver disponibilidade de lugares. A empresa deverá oferecer assistência material.
	Concluir a viagem por outra modalidade de transporte (ônibus, van, táxi, etc). A empresa deverá oferecer assistência material.
	Remarcar o voo, sem custo, para data e horário de sua conveniência. Nesse caso, a empresa poderá suspender a assistência material.

DICAS IMPORTANTES

- » Você poderá solicitar à empresa aérea que as informações sobre o atraso do voo sejam dadas por escrito.
- » A empresa aérea, assim que constatar que o voo irá atrasar em relação ao horário programado, deverá informar o passageiro sobre o atraso, o motivo e a previsão do novo horário de partida (mantendo-o atualizado, se for o caso).
- » Os direitos à assistência material, à reacomodação e reembolso são devidos mesmo nos casos em que o atraso tenha sido causado por condições meteorológicas adversas.

2. Cancelamento de voo

Direitos dos passageiros em caso de cancelamento de voo:

Se estiver no aeroporto de partida	Se estiver em aeroporto de escala ou conexão
<p>Receber o reembolso integral, incluindo a tarifa de embarque. Nesse caso, a empresa poderá suspender a assistência material.</p>	<p>Receber o reembolso integral e retornar ao aeroporto de origem, sem nenhum custo. A empresa deverá oferecer assistência material.</p>
<p>Remarcar o voo, sem custo, para data e horário de sua conveniência. Nesse caso, a empresa poderá suspender a assistência material.</p>	<p>Permanecer na localidade onde ocorreu a interrupção e receber o reembolso do trecho não utilizado. Nesse caso, a empresa poderá suspender a assistência material.</p>

<p>Embarcar no próximo voo da mesma empresa ou de outra empresa aérea, para o mesmo destino, sem custo, se houver disponibilidade de lugares. A empresa deverá oferecer assistência material.</p>	<p>Remarcar o voo, sem custo, para data e horário de sua conveniência. Nesse caso, a empresa poderá suspender a assistência material.</p>
	<p>Embarcar no próximo voo da mesma empresa ou de outra empresa aérea, para o mesmo destino, sem custo, se houver disponibilidade de lugares. A empresa deverá oferecer assistência material.</p>
	<p>Concluir a viagem por outra modalidade de transporte (ônibus, van, táxi, etc). A empresa deverá oferecer assistência material.</p>

DICAS IMPORTANTES

- » Você poderá solicitar à empresa aérea que as informações sobre o cancelamento do voo sejam dadas por escrito.
- » Os direitos à assistência material, à acomodação e reembolso são devidos mesmo nos casos em que o cancelamento tenha sido causado por condições meteorológicas adversas.

3. Preterição de embarque

A preterição de embarque (embarque não realizado por motivo de segurança operacional, troca de aeronave, overbooking, etc) ocorre na situação em que o passageiro teve o seu embarque negado, mesmo tendo cumprido todos os requisitos para o embarque.

Logo que a empresa constatar que há possibilidade de preterição, deverá procurar por voluntários que aceitem embarcar em outro voo, mediante a oferta de compensações (dinheiro, bilhetes extras, milhas, diárias em hotéis, etc). Caso você aceite essa compensação, a empresa poderá solicitar a assinatura de um recibo, comprovando que foi aceita a proposta.

Caso você não aceite a compensação, e seja preterido, caberá à empresa aérea oferecer alternativas de acomodação e reembolso (além da assistência material).

Direitos dos passageiros em caso de preterição de embarque:

Se estiver no aeroporto de partida	Se estiver em aeroporto de escala ou conexão
Receber o reembolso integral, incluindo a tarifa de embarque. Nesse caso, a empresa poderá suspender a assistência material.	Receber o reembolso integral e retornar ao aeroporto de origem, sem nenhum custo. A empresa deverá oferecer assistência material.
Remarcar o voo, sem custo, para data e horário de sua conveniência. Nesse caso, a empresa poderá suspender a assistência material.	Permanecer na localidade onde ocorreu a interrupção e receber o reembolso do trecho não utilizado. Nesse caso, a empresa poderá suspender a assistência material.
Embarcar no próximo voo da mesma empresa ou de outra empresa aérea, para o mesmo destino, sem custo, se houver disponibilidade de lugares. A empresa deverá oferecer assistência material.	Remarcar o voo, sem custo, para data e horário de sua conveniência. Nesse caso, a empresa poderá suspender a assistência material.

<p>Concluir a viagem por outra modalidade de transporte (ônibus, van, táxi, etc). A empresa deverá oferecer assistência material.</p>	<p>Embarcar no próximo voo da mesma empresa ou de outra empresa aérea, para o mesmo destino, sem custo, se houver disponibilidade de lugares. A empresa deverá oferecer assistência material.</p>
	<p>Concluir a viagem por outra modalidade de transporte (ônibus, van, táxi, etc). A empresa deverá oferecer assistência material.</p>

DICAS IMPORTANTES

- » Você poderá solicitar à empresa aérea que as informações sobre a preterição de embarque sejam dadas por escrito.
- » Os direitos à assistência material, à reacomodação e reembolso são devidos mesmo nos casos em que a preterição tenha sido causada por condições meteorológicas adversas.

Outras informações sobre reembolso nos casos de atraso superior a 4 horas, cancelamento ou preterição

Caso o voo atrase por mais de 4 (quatro) horas, seja cancelado ou, ainda, o passageiro tenha seu embarque negado (preterição de embarque), a empresa deverá reembolsar o passageiro de acordo com a forma de pagamento utilizada na compra da passagem.

A devolução dos valores já quitados e recebidos pela empresa aérea (compra à vista em dinheiro, cheque compensado ou débito em conta corrente) deverá ser imediata, em dinheiro ou por meio de crédito em conta bancária. Se a passagem aérea foi financiada no cartão de crédito e tem parcelas a vencer, o reembolso obedecerá às regras da administradora do cartão. As providências para o reembolso devem ser imediatas.

Se for do interesse do passageiro, a empresa poderá oferecer, em vez de reembolso, créditos em programas de milhagem.

Passageiros

ACESSIBILIDADE

Assistência especial

São considerados passageiros que podem solicitar assistência especial:

- » Crianças desacompanhadas;
- » Gestantes;
- » Idosos a partir de 60 anos;
- » Lactantes;
- » Pessoas com criança de colo;
- » Pessoas com mobilidade reduzida;
- » Pessoas portadoras de deficiência.

Embarque e desembarque de passageiros que necessitam de assistência especial

O embarque dos passageiros que necessitam de assistência especial será realizado prioritariamente em relação aos demais. Esses passageiros deverão se dirigir ao balcão de *check-in*, portando documento de identificação, com antecedência mínima de 1 hora e 30 minutos para voos nacionais e de 2 horas para voos internacionais, em relação ao horário do voo.

O desembarque desses passageiros será realizado após o dos demais, exceto em caso de conexão, quando o intervalo de tempo para troca de aeronave justificar a priorização.

Esses passageiros devem comunicar a necessidade de assistência especial à empresa aérea no momento em que fizerem sua reserva ou, pelo menos, 48 horas antes do embarque, para que recebam a devida assistência.

Nos aeroportos que não possuem pontes de embarque ou quando a aeronave estacionar em posição remota, deverão ser providos veículos equipados com elevadores ou outros dispositivos apropriados para efetuar, com segurança, o embarque e desembarque de pessoas portadoras de deficiência física ou mobilidade reduzida.

O passageiro poderá utilizar a cadeira de rodas ou outras ajudas técnicas (bengalas, muletas, andadores e outros) para locomover-se até a porta da aeronave, desde que o equipamento passe pela inspeção de segurança do aeroporto.

DICA IMPORTANTE

- » Tanto os passageiros que desejam solicitar o uso de oxigênio e/ou maca quanto os grupos de deficientes devem entrar em contato com a empresa aérea com 72 horas de antecedência.

Direitos dos passageiros que necessitam de assistência especial

- » Atendimento prioritário.
- » Telefones adaptados, nas áreas comuns dos aeroportos, e informações na Língua Brasileira de Sinais (Libras), para passageiros com deficiência auditiva.
- » Informações em braile (em pelo menos dois idiomas, quando se tratar de um aeroporto internacional), para passageiros com deficiência visual.
- » Nos casos em que a empresa aérea exigir um acompanhante para pessoa portadora de deficiência, a empresa deverá justificar o fato por escrito e oferecer desconto de, no mínimo, 80% do valor cobrado pelo bilhete do passageiro portador de deficiência. Vale ressaltar que o passageiro deverá viajar ao lado de seu acompanhante.

Gestantes

É importante entrar em contato com a empresa aérea e com o seu médico antes de adquirir a passagem, isso porque algumas empresas têm restrições para o transporte de gestantes.

Passageiros enfermos

É necessário informar a necessidade de atendimento especial à empresa aérea pelo menos 48 horas antes do horário previsto para o embarque. É comum que as empresas ofereçam a esses passageiros atendimento prioritário.

Transporte de ajudas técnicas (bengalas, muletas, andadores e outros)

As ajudas técnicas devem ser transportadas na cabine de passageiros, exceto quando suas dimensões ou da aeronave (ou, ainda, aspectos de segurança) inviabilizarem seu transporte na cabine, caso em que esses equipamentos deverão ser transportados no compartimento de bagagem.

Quando as ajudas técnicas tiverem de ser despachadas, serão consideradas bagagem prioritária.

Transporte de cadeira de rodas

Quando houver espaço disponível, a cadeira de rodas deve ser transportada gratuitamente no interior da cabine de passageiros. Caso contrário, será considerada bagagem prioritária.

O usuário de cadeiras de rodas deve ser acomodado em assento especial, dotado de braços removíveis, próximo ao corredor, localizado da primeira à terceira fileira da aeronave, de acordo com a classe escolhida.

DICA IMPORTANTE

- » Os portadores de necessidades especiais que desejarem solicitar, durante a viagem, auxílio técnico (cadeira de rodas, maca e/ou uso de equipamento que proporcione oxigênio suplementar) devem entrar em contato com a empresa aérea com 72 horas de antecedência.

Transporte de cão-guia

O cão deve ser transportado gratuitamente, no chão da cabine da aeronave, ao lado de seu dono e sob seu controle, na primeira fileira. O animal deverá estar equipado com arreio, dispensado o uso de focinheira.

1. Viagem nacional

Será obrigatória a apresentação de carteira de vacinação atualizada, com comprovação de vacina múltipla, antirrábica e tratamento anti-helmíntico, expedida por médico veterinário devidamente credenciado.

2. Viagem internacional

Será obrigatória a apresentação do Certificado Zoossanitário Internacional, expedido pelo Posto de Vigilância Agropecuária Internacional do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com os requisitos exigidos pelo país de destino.

Passageiros

RECLAMAÇÕES SOBRE
OS SERVIÇOS OFERECIDOS
PELAS EMPRESAS AÉREAS

Onde reivindico meus direitos?

Caso se sinta prejudicado ou tenha seus direitos desrespeitados, dirija-se primeiro à empresa aérea contratada, para reivindicar seus direitos como consumidor. Afinal, com a compra da passagem aérea, você estabelece com a empresa um contrato de transporte.

É possível, também, registrar uma reclamação contra a empresa aérea na Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). Nesse caso, a ANAC analisará o fato e, se confirmado o descumprimento de normas da aviação civil, a empresa será punida.

No entanto, a ANAC não é parte na relação de consumo firmada entre o passageiro e a empresa aérea e, por isso, não é possível buscar na Agência uma indenização. Caso queira buscar indenizações por danos morais e/ou materiais, dirija-se aos órgãos de defesa do consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para exigir essas indenizações, é importante guardar o comprovante do cartão de embarque e os comprovantes dos gastos eventualmente realizados (alimentação, transporte, hospedagem e comunicação) ou documentos relacionados à atividade profissional que seria cumprida no destino, para averiguação e cobrança de eventuais prejuízos.

Canais de atendimento da ANAC

A Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), vinculada à Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, é responsável pela regulação e fiscalização das atividades da aviação civil e de infraestrutura aeronáutica e aeroportuária no Brasil.

Para emitir opiniões ou registrar uma reclamação sobre os serviços prestados pelas empresas aéreas e demais entes (públicos ou privados) regulados e fiscalizados pela ANAC, utilize um dos canais de atendimento a seguir:

Internet: www.anac.gov.br/faleanac

Central de atendimento: 0800 725 4445.

Atendimento 24 horas por dia, todos os dias da semana.

PRINCIPAIS FONTES DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE VOLUME:

Resolução ANAC nº 141, de 9 de março de 2010 (<http://www.anac.gov.br/biblioteca/resolucao/2010/RA2010-0141.pdf>);

Resolução ANAC nº 130, de 8 de dezembro de 2009 (<http://www.anac.gov.br/biblioteca/resolucao/RA2009-0130.pdf>);

Resolução ANAC nº 09, de 5 de junho de 2007 (<http://www.anac.gov.br/biblioteca/resolucao/resolucao09.pdf>);

Portaria 676/GC-5, de 13 de novembro de 2000 (<http://www.anac.gov.br/biblioteca/portarias/port676GC5.pdf>);

Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005 (<http://www.anac.gov.br/biblioteca/leis/lei11182.pdf>);

Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5731.htm);

Decreto nº 5.910, de 27 de setembro de 2006 - Convenção de Montreal - (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5910.htm);

CT - 011, de 20 de setembro de 2000 - norma de serviço aéreo internacional - (<http://www.anac.gov.br/biblioteca/nosai/nosaict-011.pdf>);

CT - 012, de 23 de março de 2001 - norma de serviço aéreo internacional - (<http://www.anac.gov.br/biblioteca/nosai/nosaict-012.pdf>).

* Os *links* apresentados estão sujeitos à alteração. Versão mais atualizada pode ser pesquisada no portal da ANAC (www.anac.gov.br).

8

Pessoal da Aviação Civil

Pessoal da Aviação Civil

LICENÇA DE PILOTO
PRIVADO - AVIÃO

Público

Pessoa Física.

Como acessar

www.anac.gov.br/habilitacao/piloto.asp

Unidade responsável

Gerência de Licenças de Pessoal (GPEL) da Superintendência de Segurança Operacional (SSO).

Etapas

1. Inscrição para realização de exame de conhecimento teórico

(www.anac.gov.br/habilitacao/requerimentos.asp e www.anac.gov.br/compendio/CompendioPiloto.pdf).

Documentos

- » Formulário para realização de exames (www.anac.gov.br/habilitacao/exames.asp) com data e assinatura.
- » Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação (válidos) com foto recente.
- » CPF do próprio candidato.
- » 1 foto 3 x 4 colorida (recente), com fundo claro.

- » Certificado de conclusão de Ensino Fundamental.
- » Cópia de comprovante de pagamento de Código TFAC nº 118.

Taxas

- » Código TFAC nº 118 - R\$ 50,00, por matéria a ser realizada, previamente paga numa agência do Banco do Brasil com uma antecedência mínima de 5 dias úteis em relação à data de realização da inscrição.
- » Acesse: <http://www.anac.gov.br/gru.asp> (Tabela de Serviços).
- » Atenção: valores, em reais, vigentes em outubro de 2010.

2. Exame de conhecimento teórico

Documentos

- » Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação (válidos), com foto recente.

3. Curso prático de piloto privado, ministrado por aeroclubes homologados pela ANAC

Documentos

- » De acordo com cada instituição.

Taxas

- » De acordo com cada instituição.

4. Remessa de documentação à ANAC (envio digitalizado)

Documentos

- » Requerimento de Licenças e Habilitações (<http://sistemas.anac.gov.br/habilitacao/AgendamentoServicoPublico.do>).
- » Comprovante de Pagamento de Código TFAC n° 97.
- » Comprovante de Pagamento Código TFAC n° 99.
- » CPF (frente e verso).
- » Título de Eleitor (frente e verso).
- » Certificado de Quitação com o Serviço Militar (frente e verso).
- » Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental, no mínimo.
- » Caderneta Individual de Voo.
- » Declaração de Instrução de Voo (expedida pelo aeroclube/escola de aviação civil).
- » Certificado de Capacidade Física 2ª classe - Piloto Privado (frente e verso).

Taxas

- » Código TFAC n° 97 - R\$100,00; código TFAC n° 99 - R\$ 100,00.
- » Acesse: <http://www.anac.gov.br/gru.asp> (Tabela de Serviços).
- » Atenção: valores, em reais, vigentes em outubro de 2010.

5. Realização de voo de cheque inicial de piloto privado com checador indicado pela ANAC

Documentos

- » Conforme análise das etapas anteriores.

Requisitos

- » Ter 18 anos completos.
- » Aptidão física, comprovada por intermédio de certificado de capacidade física (2ª classe).
- » Ter realizado, no mínimo, 40 horas de voo como Piloto Aluno, obedecendo aos seguintes requisitos:
 - » 15 horas em curso homologado pela ANAC;
 - » 10 horas em voo solo supervisionado por instrutor habilitado;
 - » 05 horas de voo de navegação solo incluindo um percurso de pelo menos 270 km (150 milhas náuticas) com duas aterrissagens completas em dois aeródromos diferentes.
- » Se todas as horas forem completadas em curso homologado pela ANAC, o total poderá ser reduzido de 40 para 35 horas.

Legislação específica

- » Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA) nº 61, de 13 de dezembro de 2006 e RBHA nº 141, de 04 de agosto de 2004.

Prazo de conclusão

» 30 dias.

Como acompanhar

» E-mail: gpel@anac.gov.br

* A ANAC aceita documento digital. Acesse: <http://sistemas.anac.gov.br/habilitacao/agendamentoservicopublico.do>

Pessoal da Aviação Civil

LICENÇA DE PILOTO PRIVADO -
HELICÓPTERO

Público

Pessoa Física.

Como acessar

www.anac.gov.br/habilitacao/piloto.asp

Unidade responsável

Gerência de Licenças de Pessoal (GPEL) da Superintendência de Segurança Operacional (SSO).

Etapas

1. Inscrição para realização de exame de conhecimento teórico

(www.anac.gov.br/habilitacao/requerimentos.asp e www.anac.gov.br/compendio/CompendioPiloto.pdf).

Documentos

- » Realização de exames (www.anac.gov.br/habilitacao/exames.asp) com data e assinatura.
- » Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação (válidos) com foto recente.
- » CPF do próprio candidato.
- » 1 foto 3 x 4 colorida (recente), com fundo claro.

- » Certificado de conclusão de Ensino Fundamental.
- » Cópia de comprovante de pagamento de Código TFAC nº 118.

Taxas

- » Código TFAC nº 118 - R\$ 50,00, por matéria a ser realizada, previamente paga numa agência do Banco do Brasil com uma antecedência mínima de 5 dias úteis em relação à data de realização da inscrição.
- » Acesse: <http://www.anac.gov.br/gru.asp> (Tabela de Serviços).
- » Atenção: valores, em reais, vigentes em outubro de 2010.

2. Exame de conhecimento teórico

Documentos

- » Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação (válidos) com foto recente.

3. Curso prático de piloto privado, ministrado por aeroclubes homologados pela ANAC

Documentos

- » De acordo com cada instituição.

Taxas

- » De acordo com cada instituição.

4. Remessa de documentação à ANAC (envio digitalizado)

Documentos

- » Requerimento de Licenças e Habilitações (<http://sistemas.anac.gov.br/habilitacao/AgendamentoServicoPublico.do>).
- » Comprovante de pagamento do Código TFAC nº 97.
- » Comprovante de pagamento do Código TFAC nº 99.
- » CPF (frente e verso).
- » Título de Eleitor (frente e verso).
- » Certificado de Quitação com o Serviço Militar (frente e verso).
- » Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental, no mínimo.
- » Caderneta Individual de Voo.
- » Declaração de Instrução de Voo (expedida pelo aeroclube/escola de aviação civil).
- » Certificado de Capacidade Física 2ª classe - Piloto Privado (frente e verso).
- » Declaração de *Ground School* (Instrução Solo) da aeronave.

Taxas

- » Código TFAC nº 97 - R\$100,00.
- » Código TFAC nº 99 - R\$ 100,00.
- » Acesse: <http://www.anac.gov.br/gru.asp> (Tabela de Serviços).
- » Atenção: valores, em reais, vigentes em outubro de 2010.

5. Realização de voo de cheque inicial de piloto privado com chegador indicado pela ANAC

Documentos

- » Conforme análise das etapas anteriores.

Requisitos

- » Ter 18 anos completos.
- » Aptidão física, comprovada por intermédio de certificado de capacidade física (2ª classe).
- » Ter realizado, no mínimo, 40 horas de voo como Piloto Aluno, obedecendo aos seguintes requisitos:
 - » (i) 15 horas em curso homologado pela ANAC;
 - » (ii) 10 horas em voo solo supervisionado por instrutor habilitado;
 - » (iii) 05 horas de voo de navegação solo incluindo um percurso de pelo menos 180 km (100 milhas náuticas) com duas aterrissagens completas em dois aeródromos diferentes.
- » Se todas as horas forem completadas em curso homologado pela ANAC, o total poderá ser reduzido de 40 para 35 horas.

Legislação específica

- » Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA) nº 61, de 13 de dezembro de 2006.
- » RBHA nº 140, de 16 de março de 2006.
- » RBHA nº 141, de 04 de agosto de 2004.

Prazo de conclusão

» 30 dias.

Como acompanhar

» E-mail: gpel@anac.gov.br

* A ANAC aceita documento digital. Acesse: <http://sistemas.anac.gov.br/habilitacao/agendamentoservicopublico.do>

Pessoal da Aviação Civil

LICENÇA DE PILOTO
COMERCIAL - AVIÃO

Público

Pessoa Física.

Como acessar

www.anac.gov.br/habilitacao/piloto.asp

Unidade responsável

Gerência de Licenças de Pessoal (GPEL) da Superintendência de Segurança Operacional (SSO).

Etapas

1. Inscrição para realização de exame de conhecimento teórico

Documentos

- » Formulário para realização de exames (www.anac.gov.br/habilitacao/exames.asp) com data e assinatura.
- » Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação (válidos) com foto recente.
- » CPF do próprio candidato.
- » 1 foto 3 x 4 colorida (recente), com fundo claro.
- » Certificado de conclusão de Ensino Médio.
- » Certificado de conclusão de cursos de Piloto Comercial.

- » Cópia de comprovante de pagamento do Código TFAC nº 119.

Taxas

- » Código TFAC nº 119 - R\$ 50,00, por matéria a ser realizada, previamente paga numa agência do Banco do Brasil com antecedência mínima de 5 dias úteis em relação à data de realização da inscrição.
- » Acesse: <http://www.anac.gov.br/gru.asp> (Tabela de Serviços).
- » Atenção: valores, em reais, vigentes em outubro de 2010.

2. Exame de conhecimento teórico

Documentos

- » Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação (válidos) com foto recente.

3. Remessa de documentação na ANAC (envio digitalizado)

Documentos

- » Requerimento de Licenças e Habilitações (<http://sistemas.anac.gov.br/habilitacao/AgendamentoServicoPublico.do>).
- » Comprovante de pagamento Código TFAC nº 97.
- » Comprovante de Pagamento Código TFAC nº 101.
- » Certificado de conclusão de Ensino Médio, no mínimo.
- » Certificado de Capacidade Física 1ª classe - Piloto Comercial (frente e verso).
- » Caderneta Individual de Voo.
- » Declaração de Instrução de voo (expedida pelo aeroclube/escola de aviação civil).

Taxas

- » Código TFAC nº 97 - R\$100,00.
- » Código TFAC nº 101 - R\$ 115,00.
- » Acesse: <http://www.anac.gov.br/gru.asp> (Tabela de Serviços).
- » Atenção: valores, em reais, vigentes em outubro de 2010.

4. Realização de voo de cheque inicial de piloto comercial com checkador indicado pela ANAC

Documentos

- » Conforme análise das etapas anteriores.

Taxas

- » De acordo com cada instituição.

Requisitos

- » Ter 18 anos completos.
- » Ensino médio.
- » Aptidão física, comprovada por intermédio de certificado de capacidade física (1ª classe).
- » Ter realizado, no mínimo, 200 horas de voo como piloto de helicóptero, das quais:
 - » (i) 100 horas serão realizadas como piloto em comando;
 - » (ii) 20 horas de voo em rota como piloto em comando, que incluam um percurso de no mínimo 540 km (300 milhas náuticas), durante o qual deve ter realizado aterrissagens completas em pelo menos dois aeródromos diferentes;
 - » (iii) 10 horas de instrução de voo por instrumentos, das quais no máxi-

mo 5 horas podem ser substituídas por instrução realizada em simulador de voo ou dispositivo de treinamento de voo;

- » (iv) 05 horas de voo noturno em que sejam realizadas cinco decolagens e cinco aterrissagens como piloto em comando.
- » Se todas as horas forem completadas em curso homologado pela ANAC, o total poderá ser reduzido de 200 para 150 horas, sendo que, neste caso, no que toca ao item (i), 70 serão realizadas como piloto em comando.

Legislação específica

- » Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA) n° 61, de 13 de dezembro de 2006.

Prazo de conclusão

- » 30 dias.

Como acompanhar

- » E-mail: gpel@anac.gov.br

* A ANAC aceita documento digital. Acesse: <http://sistemas.anac.gov.br/habilitacao/agendamentoservicopublico.do>

Pessoal da Aviação Civil

LICENÇA DE PILOTO
COMERCIAL - HELICÓPTERO

Público

Pessoa Física.

Como acessar

www.anac.gov.br/habilitacao/piloto.asp

Unidade responsável

Gerência de Licenças de Pessoal (GPEL) da Superintendência de Segurança Operacional (SSO).

Etapas

1. Inscrição para realização de exame de conhecimento teórico

Documentos

- » Formulário para realização de exames (www.anac.gov.br/habilitacao/exames.asp) com data e assinatura.
- » Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação (válidos) com foto recente.
- » CPF do próprio candidato.
- » 1 foto 3 x 4 colorida (recente), com fundo claro.
- » Certificado de conclusão de Ensino Médio.
- » Certificado de conclusão de cursos de Piloto Comercial.

- » Cópia de comprovante de pagamento de Código TFAC nº 119.

Taxas

- » Código TFAC nº 119 - R\$ 50,00, por matéria a ser realizada, previamente paga numa agência do Banco do Brasil com uma antecedência mínima de 5 dias úteis em relação à data de realização da inscrição.
- » Acesse: <http://www.anac.gov.br/gru.asp> (Tabela de Serviços).
- » Atenção: valores, em reais, vigentes em outubro de 2010.

2. Exame de conhecimento teórico

Documentos

- » Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação (válidos) com foto recente.

3. Remessa de documentação na ANAC (envio digitalizado)

Documentos

- » Requerimento de Licenças e Habilitações (<http://sistemas.anac.gov.br/habilitacao/AgendamentoServicoPublico.do>).
- » Comprovante de pagamento de código TFAC nº 97.
- » Comprovante de pagamento de código TFAC nº 101.
- » Certificado de Conclusão de Ensino Médio, no mínimo.
- » Certificado de Capacidade Física 1ª classe - Piloto Comercial (frente e verso).
- » Caderneta Individual de Voo.
- » Declaração de Instrução de Voo (expedida pelo aeroclube/escola de aviação civil).

Taxas

- » Código TFAC nº 97 - R\$100,00.
- » Código TFAC nº 101 - R\$ 115,00.
- » Acesse: <http://www.anac.gov.br/gru.asp> (Tabela de Serviços).
- » Atenção: valores, em reais, vigentes em outubro de 2010.

4. Realização de voo de cheque inicial de piloto comercial com chegador indicado pela ANAC

Documentos

- » Conforme análise das etapas anteriores.

Requisitos

- » Ter 18 anos completos.
- » Ter ensino médio.
- » Aptidão física, comprovada por intermédio de certificado de capacidade física (1ª classe).
- » Ter realizado, no mínimo, 150 horas de voo como piloto de helicóptero, das quais:
 - » (i) 35 horas serão realizadas como piloto em comando;
 - » (ii) 10 horas de voo em rota como piloto em comando que incluam um percurso de no mínimo 540 km (300 milhas náuticas), durante o qual deve ter realizado aterrissagens em pelo menos dois pontos diferentes;
 - » (iii) 5 horas de voo noturno em que sejam realizadas cinco decolagens e cinco aterrissagens como piloto em comando.
- » Se todas as horas forem completadas em curso homologado pela ANAC, o total poderá ser reduzido de 150 para 100 horas.

Legislação específica

- » Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA) nº 61, de 13 de dezembro de 2006.

Prazo de conclusão

- » 30 dias.

Como acompanhar

- » E-mail: gpe1@anac.gov.br

* A ANAC aceita documento digital. Acesse: <http://sistemas.anac.gov.br/habilitacao/agendamentoservicopublico.do>

Pessoal da Aviação Civil

LICENÇA DE PILOTO DE
LINHA AÉREA - AVIÃO

Público

Pessoa Física e Pessoa Jurídica.

Como acessar

www.anac.gov.br/habilitacao/piloto.asp

Unidade responsável

Gerência de Licenças de Pessoal (GPEL) da Superintendência de Segurança Operacional (SSO).

Etapas

1. Inscrição para realização de exame de conhecimento teórico

Documentos

- » Formulário para realização de exames (www.anac.gov.br/habilitacao/exames.asp) com data e assinatura.
- » Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação (válidos) com foto recente.
- » CPF do próprio candidato.
- » 1 foto 3 x 4 colorida (recente), com fundo claro.
- » Certificado de conclusão de Ensino Médio.
- » Cópia de comprovante de pagamento de Código TFAC nº 119.

Taxas

- » Código TFAC n° 119 - R\$ 50,00, por matéria a ser realizada, previamente paga numa agência do Banco do Brasil com uma antecedência mínima de 5 dias úteis em relação à data de realização da inscrição.
- » Acesse: <http://www.anac.gov.br/gru.asp> (Tabela de Serviços).
- » Atenção: valores, em reais, vigentes em outubro de 2010.

2. Exame de conhecimento teórico

Documentos

- » Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação (válidos) com foto recente.

3. Remessa de documentação na ANAC (envio digitalizado)

Documentos

- » Requerimento de Licenças e Habilitações (<http://sistemas.anac.gov.br/habilitacao/AgendamentoServicoPublico.do>).
- » Comprovante de pagamento de Código TFAC n° 97.
- » Comprovante de Pagamento de Código TFAC n° 102.
- » Aptidão física, comprovada por intermédio de certificado de capacidade física (1ª classe) - Piloto de Linha Aérea (frente e verso).
- » Caderneta Individual de Voo.
- » Declaração de horas de Voo (expedida por empresa aérea).

Taxas

- » Código TFAC nº 97 - R\$100,00.
- » Código TFAC nº 102 - R\$ 115,00.
- » Acesse: <http://www.anac.gov.br/gru.asp> (Tabela de Serviços).
- » Atenção: valores, em reais, vigentes em outubro de 2010.

4. Realização de voo de cheque inicial de piloto de linha aérea comercial com checador indicado pela ANAC

Documentos

- » Conforme análise das etapas anteriores.

Requisitos

- » Ter 21 anos completos.
- » Ter ensino médio.
- » Aptidão física, comprovada por intermédio de certificado de capacidade física (1ª classe específica para o PLA).
- » Ter realizado, no mínimo, 1.500 horas de voo como piloto de aviões, das quais:
 - » (i) 250 horas de voo como piloto em comando, podendo ser consideradas, para tal cômputo, 100 horas como piloto em comando e o número de horas adicionais necessárias realizadas como copiloto, desempenhando, sob a supervisão de um piloto em comando detentor de licença de piloto de linha aérea de avião, as obrigações e funções de piloto em comando;
 - » (ii) 200 horas de voo em rota, das quais no mínimo 100 horas como piloto em comando ou como copiloto, desempenhando, sob a supervisão de um piloto em comando detentor de licença de piloto de linha aérea

de avião, as obrigações e funções de piloto em comando;

- » (iii) 75 horas de voo por instrumentos, das quais um máximo de 30 horas podem ser realizadas em simulador de voo ou dispositivo de treinamento de voo;
- » (iv) 100 horas de voo noturno como piloto em comando ou copiloto.

Legislação específica

- » Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA) n° 61, de 13 de dezembro de 2006.

Prazo de conclusão

- » 30 dias.

Como acompanhar

- » E-mail: gpel@anac.gov.br

* A ANAC aceita documento digital. Acesse: <http://sistemas.anac.gov.br/habilitacao/agendamentoservicopublico.do>

Pessoal da Aviação Civil

LICENÇA DE PILOTO DE LINHA
AÉREA - HELICÓPTERO

Público

Pessoa Física e Pessoa Jurídica.

Como acessar

www.anac.gov.br/habilitacao/piloto.asp

Unidade responsável

Gerência de Licenças de Pessoal (GPEL) da Superintendência de Segurança Operacional (SSO).

Etapas

1. Inscrição para realização de exame de conhecimento teórico

Documentos

- » Formulário para realização de exames (www.anac.gov.br/habilitacao/exames.asp) com data e assinatura.
- » Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação (válidos) com foto recente.
- » CPF do próprio candidato.
- » 1 foto 3 x 4 colorida (recente), com fundo claro.
- » Certificado de conclusão de Ensino Médio.
- » Cópia de comprovante de pagamento de Código TFAC n° 119.

Taxas

- » Código TFAC n° 119 - R\$ 50,00, por matéria a ser realizada, previamente paga numa agência do Banco do Brasil com uma antecedência mínima de 5 dias úteis em relação à data de realização da inscrição.
- » Acesse: <http://www.anac.gov.br/gru.asp> (Tabela de Serviços).
- » Atenção: valores, em reais, vigentes em outubro de 2010.

2. Exame de conhecimento teórico

Documentos

- » Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação (válidos) com foto recente.

3. Remessa de documentação na ANAC (envio digitalizado)

Documentos

- » Requerimento de Licenças e Habilitações (<http://sistemas.anac.gov.br/habilitacao/AgendamentoServicoPublico.do>).
- » Comprovante de pagamento Código TFAC n° 97.
- » Comprovante de pagamento Código TFAC n° 102.
- » Certificado de capacidade física (1ª classe) - Piloto de Linha Aérea (frente e verso).
- » Caderneta Individual de Voo.
- » Declaração de horas de Voo (expedida por empresa aérea).

Taxas

- » Código TFAC nº 97 - R\$100,00.
- » Código TFAC nº 102 - R\$ 115,00.
- » Acesse: <http://www.anac.gov.br/gru.asp> (Tabela de Serviços).
- » Atenção: valores, em reais, vigentes em outubro de 2010.

4. Realização de voo de cheque inicial de piloto de linha aérea de helicóptero com checador indicado pela ANAC

Documentos

- » Conforme análise das etapas anteriores.

Requisitos

- » Ter 21 anos completos.
- » Ter ensino médio.
- » Aptidão física, comprovada por intermédio de certificado de capacidade física (1ª classe específica para o PLA-H).
- » Ter realizado, no mínimo, 1.000 horas de voo como piloto de helicóptero, das quais:
 - » (i) 250 horas de voo como piloto em comando, podendo ser consideradas, para tal cômputo, 100 horas como piloto em comando mais o número de horas adicionais necessárias realizadas como copiloto de empresa de transporte aéreo público, desempenhando, sob a supervisão de um piloto em comando detentor de licença de piloto de linha aérea de helicóptero, as obrigações e funções de piloto em comando;
 - » (ii) 200 horas de voo em rota, das quais, no mínimo, 100 horas como piloto em comando ou como copiloto de empresa de transporte aéreo público, desempenhando, sob a supervisão de um piloto em comando

detentor de licença de piloto de linha aérea de helicóptero, as obrigações e funções de piloto em comando;

- » (iii) 30 horas de voo por instrumentos, das quais um máximo de 10 horas podem ser realizadas em simulador de voo ou dispositivo de treinamento de voo;
- » (iv) 50 horas de voo noturno como piloto em comando ou como copiloto.

Legislação específica

- » Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA) n° 61, de 13 de dezembro de 2006.

Prazo de conclusão

- » 30 dias.

Como acompanhar

- » E-mail: gpel@anac.gov.br

* A ANAC aceita documento digital. Acesse: <http://sistemas.anac.gov.br/habilitacao/agendamentoservicopublico.do>

Pessoal da Aviação Civil

MECÂNICO DE
MANUTENÇÃO AERONÁUTICA

Público

Pessoa Física e Pessoa Jurídica.

Como acessar

www.anac.gov.br/habilitacao/mecanico.asp

Unidade responsável

Gerência de Licenças de Pessoal (GPEL) da Superintendência de Segurança Operacional (SSO).

Etapas

1. Curso de manutenção homologado pela ANAC (www.anac.gov.br/habilitacao/mecanico3.asp)

Documentos

- » Devem ser verificados pelo candidato diretamente com o prestador do curso.
- » Certificado de conclusão de Ensino Médio.
- » Certificado de conclusão de cursos de mecânico de manutenção aeronáutica.

Taxas

- » Devem ser verificadas pelo candidato diretamente com o prestador do curso.

2. Inscrição para realização de exame de conhecimento teórico (www.anac.gov.br/habilitacao/mecanico4.asp e www.anac.gov.br/compendio/CompendioPiloto.pdf)

Documentos

- » Formulário para Realização de Exames (www.anac.gov.br/habilitacao/exames.asp) com data e assinatura.
- » Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação (válidos) com foto recente.
- » CPF do próprio candidato.
- » 1 foto 3 x 4 colorida (recente), com fundo claro e original ou cópia autenticada de conclusão de curso homologado pela ANAC.
- » Cópia de comprovante de pagamento Código TFAC n° 118.

Taxas

- » Código TFAC n° 118 - R\$ 50,00, por grupo de habilitação, previamente paga numa agência do Banco do Brasil com antecedência mínima de 5 dias úteis em relação à data de realização da inscrição.
- » Acesse: <http://www.anac.gov.br/gru.asp> (Tabela de Serviços).
- » Atenção: valores, em reais, vigentes em outubro de 2010.

3. Exame de conhecimento teórico

Documentos

- » Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação (válidos) com foto recente.

4. O candidato deve exercer atividade técnica, com vínculo empregatício, em manutenção de aeronaves por um período não inferior a três anos em empresa de manutenção ou empresa aérea, homologadas pela ANAC

Documentos

- » Carteira de Identidade (frente e verso).
- » CPF (frente e verso).
- » Título de Eleitor (frente e verso).
- » Certificado de Quitação com o Serviço Militar.

Taxas

- » De acordo com cada instituição.

5. Exame de conhecimento prático

Documentos

- » Envio digitalizado.

6. Remessa de documentação na ANAC (envio digitalizado)

Documentos

- » Carteira de Identidade (frente e verso).
- » CPF (frente e verso).
- » Título de Eleitor (frente e verso).
- » Certificado de Quitação com o Serviço Militar.

- » Certificado de Escolaridade.
- » Comprovante de Conhecimento Teórico.
- » Carteira de Identidade de Estrangeiro, se for o caso (frente e verso).
- » Ficha de avaliação prática.
- » Fotografia 3 x 4.
- » Comprovante de pagamento Código TFAC nº 117.
- » Comprovação de experiência prática - 3 anos (Declaração da empresa ou Carteira de Trabalho).

Taxas

- » Código TFAC nº 117 - R\$ 100,00, para cada grupo de habilitação.
- » Acesse: <http://www.anac.gov.br/gru.asp> (Tabela de Serviços).
- » Atenção: valores, em reais, vigentes em outubro de 2010.

Requisitos

- » Ter 18 anos completos.
- » Ter ensino médio.

Legislação específica

- » Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA) nº 65, de 15 de maio de 2001.

Prazo de conclusão

» 30 dias.

Como acompanhar

» E-mail: gpel@anac.gov.br

* A ANAC aceita documento digital. Acesse: <http://sistemas.anac.gov.br/habilitacao/agendamentoservicopublico.do>

Pessoal da Aviação Civil

COMISSÁRIO

Público

Pessoa Física e Pessoa Jurídica.

Como acessar

www.anac.gov.br/habilitacao/comissarios.asp

Unidade responsável

Gerência de Licenças de Pessoal (GPEL) da Superintendência de Segurança Operacional (SSO).

Etapas

1. Curso de comissário de voo homologado pela ANAC (www.anac.gov.br/habilitacao/comissarios2.asp)

Documentos

- » Devem ser verificados pelo candidato diretamente com o prestador do curso.
- » Certificado de conclusão de Ensino Médio.
- » Certificado de conclusão de cursos de comissário de voo.

Taxas

- » Devem ser verificadas pelo candidato diretamente com o prestador do curso.

2. Inscrição para realização de exame de conhecimento teórico (www.anac.gov.br/habilitacao/exames.asp)

Documentos

- » Formulário para realização de exames (www.anac.gov.br/habilitacao/exames.asp) com data e assinatura.
- » Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação (válidos) com foto recente.
- » CPF do próprio candidato.
- » 1 foto 3 x 4 colorida (recente), com fundo claro.
- » Original ou cópia autenticada de conclusão de curso homologado pela ANAC.
- » Cópia de comprovante de pagamento Código n° TFAC 118.

Taxas

- » Código TFAC n° 118 - R\$ 50,00, por matéria a ser realizada, previamente paga numa agência do Banco do Brasil com antecedência mínima de 5 dias úteis em relação à data de realização da inscrição.
- » Acesse: <http://www.anac.gov.br/gru.asp> (Tabela de Serviços).
- » Atenção: valores, em reais, vigentes em outubro de 2010.

3. Exame de conhecimento teórico

Documentos

- » Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação (válidos) com foto recente.

4. Exercer atividade relacionada em empresa aérea homologada pela ANAC

Documentos

- » Carteira de Identidade (frente e verso).
- » CPF (frente e verso).
- » Título de Eleitor (frente e verso).
- » Certificado de Quitação com o Serviço Militar.

Taxas

- » De acordo com cada instituição.

5. Remessa de documentação na ANAC (envio digitalizado)

Documentos

- » Requerimento padronizado de licença, habilitação e horas de voo (<http://sistemas.anac.gov.br/habilitacao/AgendamentoServicoPublico.do>) devidamente instruído.
- » Declaração de Experiência Profissional.
- » Comprovação de Vínculo Empregatício (CTPS e/ou Contrato de Trabalho).
- » Aptidão física, comprovada por intermédio de certificado de capacidade física 2ª classe - Comissário de Voo (frente e verso).
- » Comprovante de pagamento de Código TFAC nº 99.

Taxas

- » Código TFAC nº 99 - R\$ 100,00.
- » Acesse: <http://www.anac.gov.br/gru.asp> (Tabela de Serviços).
- » Atenção: valores, em reais, vigentes em outubro de 2010.

Requisitos

- » Ter 18 anos completos.
- » Ter ensino médio.
- » Aptidão física, comprovada por intermédio de certificado de condicionamento físico específico (2ª classe).

Legislação específica

- » Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA) nº 63, de 13 de fevereiro de 2006.

Prazo de conclusão

- » 30 dias.

Como acompanhar

- » E-mail: gpel@anac.gov.br

* A ANAC aceita documento digital. Acesse: <http://sistemas.anac.gov.br/habilitacao/agendamentoservicopublico.do>

Pessoal da Aviação Civil

DESPACHANTE
OPERACIONAL DE VOO

Público

Pessoa física e Pessoa Jurídica.

Como acessar

<http://www.anac.gov.br/habilitacao/despachante.asp>

Unidade responsável

Superintendência de Segurança Operacional (SSO) e Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado (SRE).

Etapas

1. Curso de despachante operacional de voo homologado pela ANAC (www.anac.gov.br/habilitacao/despachante.asp)

Documentos

- » Devem ser verificados pelo candidato diretamente com o prestador do curso.
- » Certificado de conclusão de Ensino Médio.
- » Certificado de conclusão de cursos de despachante operacional de voo.

Taxas

- » Devem ser verificadas pelo candidato diretamente com o prestador do curso.

2. Inscrição para realização de exame de conhecimento teórico (www.anac.gov.br/habilitacao/exames.asp)

Documentos

- » Formulário para Realização de Exames (www.anac.gov.br/habilitacao/exames.asp) com data e assinatura.
- » Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação (válidos) com foto recente.
- » CPF do próprio candidato.
- » 1 foto 3 x 4 colorida (recente), com fundo claro.
- » Original ou cópia autenticada de conclusão de curso homologado pela ANAC.
- » Cópia de comprovante de pagamento Código TFAC nº 118.

Taxas

- » Código TFAC nº 118 - R\$ 50,00, por matéria a ser realizada, previamente paga numa agência do Banco do Brasil com antecedência mínima de 5 dias úteis em relação à data de realização da inscrição.
- » Acesse: <http://www.anac.gov.br/gru.asp> (Tabela de Serviços).
- » Atenção: valores, em reais, vigentes em outubro de 2010.

3. Realização de exame de conhecimento teórico (www.anac.gov.br/habilitacao/exames.asp)

Documentos

- » Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação (válidos) com foto recente.

4. Exercer atividade relacionada em empresa aérea homologada pela ANAC

Documentos

- » Carteira de Identidade.
- » Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- » Título de Eleitor.
- » Certificado de Quitação com o Serviço Militar.

Taxas

- » De acordo com cada instituição.

5. Remessa de documentação na ANAC (envio digitalizado)

Documentos

- » Requerimento padronizado de licença, habilitação e horas de voo (<http://sistemas.anac.gov.br/habilitacao/AgendamentoServicoPublico.do>).
- » Declaração de Experiência Profissional.
- » Comprovação de Vínculo Empregatício (CTPS e/ou Contrato de Trabalho).
- » Comprovante de Pagamento Código TFAC nº 100.

Taxas

- » Código TFAC nº 100 - R\$ 100,00.
- » Acesse: <http://www.anac.gov.br/gru.asp> (Tabela de Serviços).
- » Atenção: valores, em reais, vigentes em outubro de 2010.

Requisitos

- » Ter 21 anos completos.
- » Ter ensino médio.
- » Realizar estágio operacional (90 dias/40 despachos).

Legislação específica

- » Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA) nº 61, de 13 de dezembro de 2006.
- » RBHA nº 63, de 13 de fevereiro de 2006.
- » RBHA nº 65, de 15 de maio de 2001.
- » Instrução de Aviação Civil (IAC) nº 3.234, de 15 de julho de 1984.
- » IAC nº 3.255, de 17 de março de 1986.
- » IAC nº 061-1002, de 05 de dezembro de 2002.

Prazo de conclusão

- » 30 dias.

Como acompanhar

- » E-mail: gpel@anac.gov.br

* A ANAC aceita documento digital. Acesse <http://sistemas.anac.gov.br/habilitacao/agendamentoservicopublico.do>

* Os *links* apresentados estão sujeitos à alteração. Versão mais atualizada pode ser pesquisada no portal da ANAC (www.anac.gov.br).

ANAC: PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

A ANAC, autarquia vinculada à Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, tem como atribuições regular e fiscalizar as atividades de aviação civil e de infraestrutura aeronáutica e aeroportuária.

A atividade regulatória da ANAC pode ser dividida em duas vertentes: a regulação técnica e a regulação econômica. A regulação técnica ocupa papel de destaque na Agência e busca principalmente a garantia da segurança aos passageiros e usuários da Aviação Civil, por meio de regulamentos que tratam sobre a certificação e fiscalização da indústria. Isto decorre da necessidade de que as operações aéreas cumpram rígidos requisitos de segurança e de treinamento de mão de obra.

Já a regulação econômica refere-se ao monitoramento de possíveis intervenções no mercado de modo a buscar a máxima eficiência. Para tanto, são emitidos regulamentos que abrangem não somente as empresas aéreas, mas também os operadores de aeródromos.

É importante ressaltar que não estão no campo de atuação da ANAC as atividades de investigação de acidentes aeronáuticos e o controle do espaço aéreo, que ficam a cargo, respectivamente, do Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes (CENIPA) e do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA).

A ANAC FALA COM VOCÊ

No Fale com a ANAC, você pode obter informações sobre os serviços da ANAC, opinar ou reclamar sobre empresas aéreas e demais entes regulados e fiscalizados pela ANAC.

Você também pode registrar manifestações acerca dos serviços prestados pela própria Agência, que são recebidas e processadas pela Ouvidoria.

A atuação da ANAC com relação a reclamações e denúncias tem por foco verificar o cumprimento das normas específicas de sua competência, para que os entes regulados atuem de acordo com as normas de aviação civil vigentes. O processo de supervisão exercido pela ANAC busca promover a segurança e a excelência do sistema de aviação civil brasileiro. A ANAC não tem por objetivo principal a solução do problema individual apresentado e não cabe à Agência indenizar os passageiros.

Por isso, antes de registrar uma manifestação na ANAC, é recomendável procurar a empresa que prestou o serviço. Se as tentativas de solução na empresa não apresentarem resultado, o cidadão poderá encaminhar sua demanda para os órgãos de defesa do consumidor competentes e/ou o Poder Judiciário.

Fale com a ANAC

- » www.anac.gov.br/faleanac
- » Telefone gratuito – 0800 725 4445 (atendimento durante 24 horas).
- » Postos de atendimento em aeroportos – Brasília (DF) e Guarulhos (SP).

OUVIDORIA

A Ouvidoria é o canal de relacionamento da ANAC que recebe reclamações, denúncias, críticas, elogios e sugestões sobre a prestação de serviços da ANAC e atuação de seus agentes. Fornece, ainda, contribuições e análises visando ao aperfeiçoamento das atividades exercidas pela Agência.

A Ouvidoria da ANAC foi implantada em 2007 e tem seu ouvidor nomeado pelo Presidente da República para atuar com independência e autonomia na apuração dos manifestos recebidos pelos usuários dos serviços da agência e cidadãos em geral.

Qualquer cidadão ou usuário pode se manifestar junto à Ouvidoria presencialmente ou por meio das opções:

- » Internet: (<http://www.anac.gov.br/anac/ouvidoria.asp>);
- » correspondência - endereço: Setor Comercial Sul - Quadra 09 - Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre A Brasília - DF - Brasil - CEP: 70.308-200;
- » telefone: opção gratuita - 0800 725 4445 (atendimento durante 24 horas) ou (61) 3314-4154 ou 3314-4156 de 8h às 18h com os técnicos da Ouvidoria.

NOSSO COMPROMISSO COM O ATENDIMENTO

- » Atender o cidadão usuário, registrando a sua manifestação em sistema informatizado (www.anac.gov.br/faleanac), bem como possibilitar o acompanhamento da demanda até a conclusão por meio de número de protocolo.
- » Prestar atendimento adequado a cada perfil de solicitante, inclusive proporcionando condições e critérios para a promoção da acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais.
- » Prestar informação plena, clara e objetiva, como elemento indispensável à satisfação do interesse público e à promoção da cidadania.
- » Zelar pela segurança da informação e a preservação dos dados pessoais do cidadão usuário.
- » Responder ao cidadão usuário da aviação civil no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do registro.
- » Formar identidade institucional de excelência, derivada da atuação integrada e eficaz das áreas técnicas nas atividades de atendimento.
- » Monitorar sistematicamente a efetividade e o cumprimento dos padrões de serviços estabelecidos (<http://www.anac.gov.br/transparencia/pdf/bps41s/IN2010-0048.pdf>).
- » Avaliar, por meio da aplicação de pesquisas ou outros instrumentos de avaliação, a satisfação do cidadão usuário da aviação civil, de forma a promover a melhoria contínua dos serviços oferecidos.

ENDEREÇOS DA ANAC

Sede - Brasília/DF

Endereço: Setor Comercial Sul - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate - Torre A (1º ao 7º andar)
Brasília - DF - Brasil
CEP: 70.308-200

Anexo da Sede - Brasília/DF

Endereço: Aeroporto Internacional de Brasília
Setor de Hangares, Lote 4
Brasília - DF - Brasil
CEP: 71.608-900

São José dos Campos/SP

Superintendência de Aeronavegabilidade (SAR)
Endereço: Avenida Cassiano Ricardo, 521 - Bloco B
2º andar - Parque Residencial Aquarius
São José dos Campos - SP - Brasil
CEP: 12.246-870

Unidades Regionais

Unidade Regional Rio de Janeiro/RJ

Endereço: Avenida Presidente Vargas, 850 - Centro
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP: 20.071-001

Unidade Regional São Paulo/SP

Endereço: Rua Renascença, 112 - Vila Congonhas
São Paulo - SP - Brasil
CEP: 04.612-010

Unidade Regional Porto Alegre/RS

Endereço: Avenida Severo Dullius, 1.244 - Anchieta
Porto Alegre - RS - Brasil
CEP: 90.200-310

Unidade Regional Recife/PE

Endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 6.333 -
Recife - PE - Brasil

CEP: 51.210-001



GesPública
Programa Nacional
de Gestão Pública e
Desburocratização

Secretaria de
Aviação Civil

